

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 5 (cinco) pneus novos, medida 195/65 R15 XL, destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Acari/RN, marca Volkswagen, modelo Fox 1.6, ano/modelo 2019/2020, incluindo os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento das rodas, com garantia contra defeitos de fabricação.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim, ADJUDICO o objeto respectivo à empresa NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.881.198/0001-98, e, em consequência, HOMOLOGO o processo sob referência.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 75, I, c/c §7º, da Lei nº 14.133/2021, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de Acari/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Acari/RN, 05 de setembro de 2025.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 88723777

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI
DISPENSA

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - CNPJ: 08.539.439/0001-07.

CONTRATADA: NEWTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.881.198/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 5 (cinco) pneus novos, medida 195/65 R15 XL, destinados ao veículo oficial da Câmara Municipal de Acari/RN, marca Volkswagen, modelo Fox 1.6, ano/modelo 2019/2020, incluindo os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento das rodas, com garantia contra defeitos de fabricação.

VALOR TOTAL: R\$ 2.887,50 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade 01 - Câmara Municipal, Função: 01 - Legislativa, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); e 3.3.90.30 - Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, I, c/c §7º, da Lei nº 14.133/2021.

Acari/RN, 29 de julho de 2025.

PALOMA VITÓRIA DA SILVA BARACHO
Presidente

Publicado por: Paloma Vitória da Silva Baracho
Código Identificador: 18732850

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 006/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

A Câmara Municipal de BREJINHO /RN, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01

de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público

e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no

Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,

junto à empresa Wilson Filho Sociedade Individual de Advocacia, pessoa

Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.916.686/0001-42, para a Contratação de empresa especializada

para Prestação de Serviço de CONSULTORIA TÉCNICA, EM GOVERNANÇA PÚBLICA À CÂMARA

MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no VALOR MENSAL: R\$ '6.000,00

(Seis mil reais),, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01

de abril de 2021 e suas alterações. BREJINHO /RN, 01 de setembro de

2025. JOSÉ EDNAILSON DO NASCIMENTO- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN

Publicado por: JOSE EDNAILSON DO NASCIMENTO
Código Identificador: 27780423

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2025

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pela Lei Regimental desta Casa Legislativa e pela Resolução nº 006/2023, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar 01 (uma) diária sem pernoite concedida ao Senhor FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO, portador do CPF nº 045.***.***-40, Vereador Presidente, por meio da Portaria nº 118/2025, em razão da desistência da viagem no dia 05 de setembro de 2025 para participação no evento Caravana Federativa.

Art. 2º - Fica mantida a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao custeio de despesas com alimentação, estadia e deslocamento durante a viagem realizada no dia 04 de setembro de 2025.

Art. 3º - A Tesouraria deverá proceder aos devidos ajustes contábeis e financeiros, de modo a restabelecer a regularidade dos valores pagos ou a pagar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser registrada e publicada para os devidos fins.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de setembro de 2025.

JOSÉ ARNOR AMBRÓSIO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

Publicado por: FRANCISCO DANIEL VIEIRA FAUSTINO
Código Identificador: 23833723

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 125/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Decreto Legislativo nº 125/2025

EMENTA: Concede a Comenda de Honra ao Mérito Vila do Príncipe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 28, IV, da Lei Orgânica; a Lei Municipal nº 2.977, de 06 de dezembro de 1984; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedida a comenda de honra ao mérito Vila do Príncipe ao Sr. Robinson Dias de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 4 de setembro de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 64516083

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 43/2025

CONTRATO N° 43/2025

ORIGEM: DISPENSA N° 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 318/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ: 11.932.993/0001-56

CONTRATADA: JN COMERCIO E SERVICO - LTDA

CNPJ nº: 37.563.047/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de Portas e janelas de Vidros, para atender as demandas da câmara municipal de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.510,00 (Sessenta mil, quinhentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Canguaretama/RN . Ação: 2001- Manutenção dos serviços da Câmara Municipal. Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa:

Caicó, 4 de setembro de 2025.

IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Caicó

Publicado por: RAIANE SILVA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 85671322

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 126/2025

Decreto Legislativo nº 126/2025

EMENTA: Concede o título de Cidadão Honorário de Caicó e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30, XVI e art. 28, IV, da Lei Orgânica Municipal; e, o art. 19, IV, do Regimento Interno, promulga e decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Honorária de Caicó à Sra. Nayana Campero Garcia, pelos relevantes serviços prestados à população caicoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

33.90.30.00 - Material de Consumo. Subelemento: 33.90.30.99. Região: Câmara Municipal de Canguaretama/RN. Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Canguaretama/RN . Ação: 2001- Manutenção dos serviços da Câmara Municipal. Fonte: 15000000000 . Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente. Região: Câmara Municipal de Canguaretama/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 05 de Setembro 2025 a 04 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Setembro de 2025

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 40102453

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 109/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA, inscrito no CPF nº XXX.759.XXX-93, Edil desta casa Legislativa, cinco (05) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS

MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 11 a 14 de setembro de 2025, no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Vice-presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 35111026

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 110/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor PEDRO LUCAS FERREIRA FELIX, inscrito no CPF nº XXX.375.XXX-85, Edil desta casa Legislativa, cinco (05) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

necessidades que se fizerem necessárias, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 11 a 14 de setembro de 2025, no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 66021642

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 111/2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores do Poder Legislativo de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno e Resolução nº 02/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor ROMARIO MADSON MAIA FERNANDES, inscrito no CPF nº XXX.197.XXX-41, Edil

desta casa Legislativa, cinco (05) diárias para custear despesas como locomoção, alimentação, estadia entre outras necessidades que se fizerem necessárias, para participar do ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 11 a 14 de setembro de 2025, no Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 42856035

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 112/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JOSE HUMBERTO SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

ARAUJO, portadora do CPF/MF XXX.765.XXX-70 e com Registro Geral N.º XXX.861.XXX SSP/PB, para o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 66033552

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 108/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora MARIA EDUARDA CARDOSO AUGUSTINHO, portadora do CPF/MF XXX.529.XXX-10 e com Registro Geral nº XXX.997.XXX SSP/RN, para o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 04 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

*Republicado por incorreção

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 21302443

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PORTARIA

PORTARIA N.º 113/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Art. 1º - Nomear o Senhor LUIZ HUMBERTO TOSCANO, portadora do CPF/MF XXX.905.XXX-90 e com Registro Geral nº XXX.613.XXX SSP/RN, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANO, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 05 de setembro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 80845464

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 114/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTEARIA Nº 114/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Tabela II do anexo I da Lei Ordinária nº 885/2015, revogada pela lei ordinária 1346/2025) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca ao interior paraibano no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (diária) COM PERNOITE e 01 (diária) SEM PERNOITE, nos dias 08 e 09 de Setembro em Pombal/PB ao servidor, FRANCLEY ITALO DA SILVA DANTAS PEREIRA para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a Participação na Oficina Interlegis de articulação e compilação de normas jurídicas no SAPL, ressaltando-se a importância da participação dos servidores, tendo em vista que a capacitação contribuirá para a modernização, transparência e eficiência na gestão das normas jurídicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte cinco reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Setembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 11214771

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 115/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTEARIA Nº 115/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca ao interior paraibano no importe de R\$200,00 (duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 100,00 (cem reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (diária) COM PERNOITE, nos dias 08 e 09 de Setembro em Pombal/PB ao servidor, GLÉTSON DANTAS ALVES para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a Participação na Oficina Interlegis de articulação e compilação de normas jurídicas no SAPL, ressaltando-se a importância da participação dos servidores, tendo em vista que a capacitação contribuirá para a modernização, transparência e eficiência na gestão das normas jurídicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Setembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 32857380

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 116/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTEARIA Nº 116/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015, Alterada pela lei ordinária 1346/2025.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

da diária para o Servidor (a) quando se desloca ao interior paraibano no importe de R\$200,00 (duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 100,00 (cem reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (diária) COM PERNOITE, nos dias 08 e 09 de Setembro em Pombal/PB ao servidor, JOSE HUEDSON DAS CHAGAS DANTAS para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária a Participação na Oficina Interlegis de articulação e compilação de normas jurídicas no SAPL, ressaltando-se a importância da participação dos servidores, tendo em vista que a capacitação contribuirá para a modernização, transparência e eficiência na gestão das normas jurídicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de Setembro de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÉNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 88581034

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
035/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de materiais de higiene e limpeza, itens para copa/cozinha e produtos descartáveis, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo a manutenção da limpeza, organização e funcionalidade de suas instalações, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa VALOR REAL G & E LTDA CNPJ Nº 28.254916/0001-97, apresentado proposta no valor global de R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de materiais de higiene e limpeza, itens para copa/cozinha e produtos descartáveis, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, garantindo a manutenção da limpeza, organização e funcionalidade de suas instalações, conforme especificações descritas no termo de referência, sendo contratada a empresa: VALOR REAL G & E LTDA CNPJ Nº 28.254916/0001-97, apresentado proposta no valor global de R\$ 8.009,00 (oito mil e nove reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.30. - MATERIAL DE CONSUMO

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com o fornecimento dos produtos e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Regimento Interno desta Casa, art. 19, inciso VIII, e art. 4º, da Lei Municipal nº 2.301/2025:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). BRUNNA THAISSA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº. *1*.3*2.*1*--*, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa, com lotação no Gabinete do(a) Vereador(a) BRUNO CESAR CASTRO DE AQUINO.

Carnaúba dos Dantas/RN, 05 de setembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente da Câmara

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA

PORTARIA Nº 275/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Marcone da Silva Barbosa

Vereador Presidente

Publicado por: MARCONE DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 30154503

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
TERMO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 13/2025
DISPENSA Nº 10/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral (garrafão de 20 litros, garrafas de 500ml com e sem gás) e gelo, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Grossos/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 02 de setembro de 2025.

Joyle Fernandes da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 84467177

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

Reconheço a Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral (garrafão de 20 litros, garrafas de 500ml com e sem gás) e gelo, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Grossos/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público.

A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/fornecimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS - ME, CNPJ Nº 25.022.902/0001-50, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Grossos/RN, 04 de setembro de 2025.

Dauster Renard Souza de Oliveira
PRESIDENTE

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 67188263

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
TERMO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2025

PROCESSO Nº 13/2025
DISPENSA Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa KLEFFERSON DE ARAUJO MORAIS - ME, CNPJ nº 25.022.902/0001-50, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral (garrafão de 20 litros, garrafas de 500ml com e sem gás) e gelo, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Grossos/RN., no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 04 de setembro de 2025.

Dauster Renard Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 15873070

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
TERMO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO Nº 15/2025
DISPENSA Nº 12/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades, reconhece situação de dispensa de licitação para Aquisição de material permanente, tipo informática e correlatados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN. Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, a contratação está respaldada no Art. 75, II, da lei Federal nº 14.133/2021, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Grossos/RN, 02 de setembro de 2025.

Joyle Fernandes da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 38467312

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
TERMO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Reconheço a Contratação de empresa para Aquisição de material permanente, tipo informática e correlatados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, II, da lei nº 14.133/2021, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade dos objetos e a discricionariedade da administração na escolha, a qual permite ao agente público que no caso concreto reconheça a necessidade da contratação direta. A Dispensa de Licitação neste caso deriva da economicidade e celeridade procedural, atingindo ao interesse público.

A contratação é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades-fim deste Ente Federativo no caso em questão a escolha se deu pela celeridade no objeto/forneccimento e da economicidade na contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa A L DA S ALVES - ME , CNPJ Nº 40.860.913/0001-00, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para as resoluções dos nossos serviços prestados.

Grossos/RN, 05 de setembro de 2025.

Dauster Renard Souza de Oliveira
PRESIDENTE

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 50108345

CÂMARA MUNICIPAL DE GROSSOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2025

PROCESSO Nº 15/2025
DISPENSA Nº 12/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Grossos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei 14.133/2021, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa A L DA S ALVES - ME, CNPJ nº 40.860.913/0001-00, para a Aquisição de material permanente, tipo informática e correlatados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Grossos/RN., no valor total de R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais) ancorado no Art. 75, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021

Grossos/RN, 05 de setembro de 2025.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Dauster Renard Souza de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Grossos

Publicado por: DAUSTER RENARD SOUZA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 32410625

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU TERMO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN -
CNPJ: 08.492.795/0001-04 Sediada na Avenida Luiz
Gonzaga, nº 967 - Centro - Ipanguaçu/RN.

CONTRATADO: ANTONIO E DE OLIVEIRA - 3A
DETETIZADORA - CNPJ: 43.794.108/0001-06, sediado a
Rua Gregório Soares de Macedo, nº 373 - Bairro Bela
Vista - Assu/RN.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto
Renovação do Contrato Administrativo nº 022/2024 pelo
prazo de 12 (doze) meses, cujo objeto é CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE
ARACNÍDEOS, CONTROLE DE AVES E MORCEGOS,
VISANDO AO COMBATE A PRAGAS E AGENTES
BIOLÓGICOS, TAIS COMO: ROEDORES, ESCORPIÕES,
ARANHAS, CUPINS E OUTROS INSETOS NOCIVOS, NO QUE
SE REFERE A CONTROLE, REPRODUÇÃO E EXTERMÍNIO
NOS AMBIENTES DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN

VALOR ADITADO: R\$ 13.600,00 (Treze mil seiscentos
reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2025 a 12/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Ipanguaçu

Função: 01 - Legislativa

Sub-Função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades
Funcionais Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros
Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados
de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021

Ipanguaçu/RN., 09 de setembro de 2025.

Josimar Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOSIMAR LOPES
Código Identificador: 37685541

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 015/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da
Câmara Municipal de Japi/RN, como também a informação
contábil, onde assegura dotação orçamentária e
disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

tratada, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.975.786/0001-41, sediada na Rua Dona Biro, s/n, Paizinho Maria, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000, no valor global de R\$ 1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais), tendo como Diploma Legal o Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, mediante contratação direta.

Japi/RN, em 05 de setembro de 2025

MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 40747364

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI
CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025

Processo Administrativo n° 015/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI.

Contratada: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.975.786/0001-41, sediada na Rua Dona Biro, s/n, Paizinho Maria, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM

BOTIJÕES DE 13 KG, MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

Valores: valor global de R\$ 1.230,00 (mil, duzentos e trinta reais)

Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para Câmara Municipal, no exercício de 2025.

Vigência: 05/09/2025 à 04/09/2026.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2025

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, MANOEL VALDÉCIO FREIRE DE SOUZA (Presidente).

Pela Contratada, BENTO DE LIMA VASCO.

Japi/RN, em 05 de setembro de 2025.

Publicado por: Manoel Valdécio Freire De Souza
Código Identificador: 75320247

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EMENDA

EMENDA N° 001/2025 A RESOLUÇÃO N° 006/1991

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Palácio "Amaro Cavalcanti"

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro – JARDIM DE PIRANHAS/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO Nº 06,
DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

EMENDA Nº 001/2025

Altera a Subseção III do Capítulo referente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, dispondo sobre as atribuições do Primeiro Secretário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º

A Subseção III, que trata do Primeiro Secretário, constante da Resolução nº 06, de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN), passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO III

DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Art. 25 – São atribuições do Primeiro Secretário:

- I – Proceder à chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente e pelo Regimento Interno;
- II – Dar conhecimento ao Plenário das proposições oriundas do Executivo, dos Vereadores, e demais matérias constantes do Expediente que devam ser de conhecimento da Casa;
- III – Fazer, controlar e fiscalizar a inscrição de oradores em livro próprio;
- IV – Contar, em verificação, os Vereadores aptos à

votação;

V – Providenciar a entrega aos Vereadores dos avulsos das matérias em tramitação;

VI – Assinar, após o Presidente da Câmara, os autógrafos das leis destinadas à sanção ou promulgação pelo Chefe do Executivo, bem como as Resoluções e Decretos Legislativos;

VII – Inspecionar os trabalhos da Secretaria da Câmara e fiscalizar suas despesas;

VIII – Substituir o Vice-Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças;

IX – Certificar a frequência dos Vereadores para fins regimentais;

X – Registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno.

Art. 2º Fica estabelecido que as seguintes atribuições são de natureza facultativa ao Primeiro Secretário:

I – Proceder à leitura das atas das sessões plenárias, podendo, a seu critério, delegar a função a servidor que possua habilidade de oratória;

II – Fazer a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia antes de serem postas em discussão, bem como ler as emendas que forem oferecidas durante a tramitação legislativa ou delegar a função a servidor que possua habilidade de oratória;

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 07 de agosto de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 83808486

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

DAVY SOARES DA COSTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025

Concede o Título de Cidadão Jardinense ao Deputado Estadual Ubaldo Fernandes da Silvae dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2025. AUTOR: vereador JOÃO MARIA DE OLIVEIRA, aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2025, por unanimidade

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense, ao Deputado Federal Ubaldo Fernandes da Silva, natural Tangará/RN, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados para o desenvolvimento da nossa cidade.

Art. 2º - A entrega do Título será realizada em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se houver necessidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2025

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 00010083

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025

Concede o Título de Mulher Destaque a Sra. LORENA LUDYMILA DANTAS DE QUEIRÓZ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2025. AUTOR: vereador JOÃO DANTAS SARAIVA, aprovado na Sessão Ordinária do dia 04 de setembro de 2025, por unanimidade

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Jardinense, a Sra. LORENA LUDYMILA DANTAS DE QUEIRÓZ COSTA, relo reconhecimento dos serviços prestado na aré da saude no nosso município.

Art. 2º - A entrega do Título será realizada em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se houver necessidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2025

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 14655013

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2025

Concede o Título de Cidadão Jardinense AO Sr. MARCIO NICODEMOS DA SILVAe dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2025. AUTOR: vereador JOÃO DANTAS SARAIVA, aprovado na Sessão Ordinária do dia

04 de setembro de 2025, por unanimidade

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense, ao Sr. MARCIO NICODEMOS DA SILVA, natural do Rio de Janeiro, pelos serviços prestados para o desenvolvimento da nossa cidade.

Art. 2º - A entrega do Título será realizada em sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se houver necessidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2025

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 21807154

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025/2025

Concede o Título de Cidadão Jardinense ao Coronel Aderlan Bezerra de Araújo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2025. AUTOR: vereador FRANCISCO JUNIOR ALVES, aprovado em Sessão Ordinárias do dia 04 de setembro de 2025, por unicidade.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Jardinense ao Coronel/PM ADERLAN BEZERRA DE ARAÚJO, natural Caicó/RN, em reconhecimento aos

Art. 2º- A entrega do Título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, caso necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2025

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 50104514

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050901/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº050901/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN

CONTRATADA: SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços em de locação de software, atualização de website institucional em <https://cmjosedapenha.rn.gov.br/>, com atualização e manutenção preventiva e corretiva e evolutiva do portal da transparência atendendo assim as necessidades da Camara Municipal de José da Penha/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 03090001/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 12.000,00doze mil reais, pago em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

1000 - Poder Legislativo

1001 - Câmara Municipal

1 - Legislativa

31 - Ação Legislativa

11 - Programa de Ações Legislativas

2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Legislativo

10 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - RECURSOS PRÓPRIOS

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 05/09/2026. O prazo constante

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: José da Penha/RN, 5 de setembro de 2025

ASSINANTES:

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA - PRESIDENTE

SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA- CONTRATADO

SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

José da Penha/RN, 5 de setembro de 2025

Publicado por: APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 30206577

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 03090001/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 03090001/2025

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA

Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
03090001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03090001/2025

CONTRATANTE: CÂMARA JOSÉ DA PENHA/RN.

CONTRATADO: SYNTERIS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

OBJETO:Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços em de locação de software, atualização de website institucional em <https://cmjosedapenha.rn.gov.br/>, com atualização e manutenção preventiva e corretiva e evolutiva do portal da transparência atendendo assim as necessidades da Camara Municipal de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

A Câmara Municipal de José da Penha/RN, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03090001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços em de locação de software, atualização de website institucional em <https://cmjosedapenha.rn.gov.br/>, com atualização e manutenção preventiva e corretiva e evolutiva do portal da transparência atendendo assim as necessidades da Camara Municipal de José da Penha/RN, pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da empresa

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

José da Penha/RN, 5 de setembro de 2025

APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA Presidente

Publicado por: APOLIANA CRISTINA DA COSTA LIMA
Código Identificador: 20053841

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 016/2025

CONTRATO Nº.....: 016/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O).....: BV LOCACOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades administrativas do Poder Legislativo do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 24.047,78 (VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 24.047,78 (VINTE E QUATRO MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 02 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de setembro de 2025

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 38552253

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 017/2025

CONTRATO Nº.....: 017/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

CONTRATADA(O).....: BV LOCACOES E SERVICOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades administrativas do Poder Legislativo do Município de Jundiá/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 31.951,86 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 - Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Jundiá - Ação: 2001 - Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal de Jundiá - Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo - Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 31.951,86 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 02 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de setembro de 2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Publicado por: JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Código Identificador: 82001660

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

TERMO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0016/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN. Declaro o interessado 28.649.750 MARIA DAS VITORIAS SILVA BARBOSA, CNPJ sob o nº 28.649.750/0001-08, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 4.099,66 (Quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Lagoa Salgada/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Lagoa Salgada; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica; 3.3.90.52.00 - Material de TIC (Tecnologia da Informação) Permanente; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo.

Publicado por: FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 25725120

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0016/2025

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/ CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: 28.649.750 MARIA DAS VITORIAS SILVA BARBOSA.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 0016/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 4.099,66 (quatro mil, noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 05/09/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora:
LAGOA SALGADA;

CÂMARA MUNICIPAL DE

Unidade orçamentária:
de Lagoa Salgada

01.001 - Câmara Municipal

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Vereadora Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica

3.3.90.52.00 - Material de TIC (Tecnologia da Informação) Permanente

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 70445558

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0808001_2025**

Processo: 0808001/2025

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de recarga de gás de e limpeza de ar em ar condicionados pertencentes a Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: FELIPE OLIVEIRA SOARES - CPF: 086.812.274-24, com o valor total de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais)

Base legal: Art. 95, II da Lei 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **0808001_2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 95, inc. II da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FELIPE OLIVEIRA SOARES, referente à contratação de pessoa física para prestação de serviços de recarga de gás de e limpeza de ar em ar condicionados pertencentes a Câmara Municipal de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de contratação.

Lucrécia - RN, 12/08/2025

Lucrécia/RN 12/08/2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

CPF: 011.905.264-41

Agente de Contratação

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 64466313

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº **1808001_2025**

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME, referente à Aquisição de computador, monitor e combo teclado e mouse destinado

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

RATIFICO, conforme prescreve do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Agente de contratação.

Lucrécia - RN, 25/08/2025

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 60066467

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

PORTARIA

Portaria nº 009/2025 - Dispõe sobre a reorganização das Comissões Permanentes para o biênio 2025/2026.

Portaria nº 009/2025

Dispõe sobre a reorganização das Comissões Permanentes para o biênio 2025/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1808001_2025

Processo: 1808001/2025

Objeto: Aquisição de computador, monitor e combo teclado e mouse destinado a manutenção da Câmara Municipal de Lucrécia.

Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA - ME - CNPJ: 13.251.683/0001-00, com o valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

Base legal: Art. 75, II da Lei 14.133/21

O Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia no uso de atribuições legais, de conformidade com o art. 69 e seguintes do Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais Legislação, RESOLVE reorganizar as Comissões Permanentes, no biênio 2025/2026.

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Casa Legislativa e um estudo mais minucioso sobre a conduta legal e constitucional;

CONSIDERANDO os analises constante dos atos administrativos da Gestão 2025 2026, em detrimento das mudanças e orientações legais, por parte das assessorias jurídicas, administrativas e contabeis;

CONSIDERANDO as orientações e mudanças no tangente as adequações em cumprimento dos órgãos fiscalizadores interno e externo;

Lucrécia/RN 25/08/2025.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Art. 1º - Reorganizar as Comissões para o biênio 2025/2026:

Secretário: EDILMA SOARES DE PAIVA - PP

Membro: YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA - PP

I - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO - PP

Secretário: EDILMA SOARES DE PAIVA - PP

Membro: ANTONIA COSTA HOLANDA MAIA - PP

Art. 2º- O relator será definido pelo Presidente de cada

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

II - ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

Presidente: FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA - PP

Lucrécia/RN, 26 de agosto de

2025.

Secretária: JOILMA TEREZINHA DA COSTA ARAÚJO - PP

Membro: LINDALICE CARLOS DE PAIVA BRITO - REPUBLICANO

Rômulo Soares Vieira Liberato

Presidente da Câmara Municipal de Lucrécia

CPF: 022.751.114-09

III - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: JOSÉ EDSON SOARES - PP.

Secretária: YAGO MATHEUS COSTA HOLANDA MAIA - PP

Membro: FRANCISCO JOSIMAR DE OLIVEIRA - PP

IV - SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO:

Presidente: LINDALICE CARLOS DE PAIVA BRITO - REPUBLICANO

Secretário: ANTONIA COSTA HOLANDA MAIA - PP

Membro: EDIVAN MIGUEL DE QUEIROZ - PP.

V - PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO:

Presidente: EDIVAN MIGUEL DE QUEIROZ - PP.

Publicado por: ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO
Código Identificador: 71311086

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 070/2025, DE 03 de SETEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 070/2025, DE 03 de SETEMBRO DE 2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Concede diárida ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diáridas e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diáridas a LUCAS BATISTA FONSECA DE LUCENA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 04 e 05 de setembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Comparecer na cidade de Natal/RN, para participar da Caravana Federativa Rio Grande do Norte, iniciativa da Presidência da República, com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio do Governo do Rio Grande do Norte e da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 04 de setembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 03 de setembro de 2025.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 50743085

PORTARIA

PORTARIA Nº 071/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 071/2025, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diárida ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diáridas e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diáridas a PAULO DANTAS DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 04 e 05 de setembro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Comparecer na cidade de Natal/RN, para participar da Caravana Federativa Rio Grande do Norte, iniciativa da Presidência da República, com a coordenação da Secretaria de Relações Institucionais (SRI/PR), e com o apoio do Governo do Rio Grande do Norte e da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 04 de setembro de 2025, retorno data/volta da viagem: 05 de setembro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 03 de setembro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 55221666

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. José Hipólito Dantas Júnior e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. José Hipólito Dantas Júnior, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade parelhense, notada mente na área da saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 86360434

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede a Medalha de Mérito Legislativo Antônio Januário Neto a Sra. Sebastiana Maria de Medeiros Filha, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS,

Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo Antônio Januário Neto a Sra. Sebastiana Maria de Medeiros Filha, popularmente conhecida como Tânia, em reconhecimento à sua trajetória artística e à relevante contribuição para a cultura e a divulgação do município de Parelhas/RN no cenário nacional.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 04230672

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2025, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o Título de Cidadã Parelhense a Sra. Aline Cecília de Almeida Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Parelhense a Sra. Aline Cecília de Almeida Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e à sua dedicação ao desenvolvimento social, econômico e comunitário do município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 72128610

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2025, DE
14 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. Nivanderson Silvino da Silva, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense ao Sr. Nivanderson Silvino da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados e à sua dedicação ao desenvolvimento econômico, social e comunitário do município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 80772286

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2025, DE
04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede o Título de Cidadã Parelhense a Sra. Rosa Fernandes, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o

seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Parelhense a Sra. Rosa Fernandes, em reconhecimento às suas raízes familiares neste município e à sua contribuição para a promoção da educação, da inclusão social e da qualidade de vida em diversas regiões do Brasil.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas, 04 de setembro de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 27452778

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2025, DE
14 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede a Medalha de Mérito Legislativo Antônio Januário Neto a Sra. Franksuelma dos Santos Macêdo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Mérito Legislativo Antônio Januário Neto a Sra. Franksuelma dos Santos Macêdo, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e às significativas contribuições para a educação, a inclusão social e o desenvolvimento cultural do município de Parelhas/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 14 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 24805451

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
PROCESSO Nº 028/2025 E DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2025**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2025
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 022/2025 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA (CNPJ nº 10.415.366/0001-85), referente à prestação de serviço para confecção de quadros destinados à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São João do Sabugi - RN, 05 de setembro de 2025.

André Luiz Fernandes de Medeiros
Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 88460174

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

PORTARIA

PORTARIA Nº 062/2025-CMSJS

Designa os servidores para compor a estrutura organizacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados para compor a estrutura da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, cujo mandato terá a duração de 02 (dois) anos, sendo admitida apenas uma recondução sucessiva para o mesmo cargo, e cujas atribuições constam no Regimento Interno da Escola do Legislativo, instituído através da Resolução nº 002/2022, que terá seguinte estrutura organizacional:

- Themístocles dos Santos Araújo - Diretor Geral
- Vanessa de Assis Campos - Coordenadora Pedagógica e de Projetos
- Mailde de Medeiros Dantas - Secretária
- Carlos Eduardo Florêncio de Medeiros Fernandes - Presidente do Conselho Geral

Art. 2º O Conselho Geral da Escola do Legislativo será constituído da seguinte forma:

- Carlos Eduardo Florêncio de Medeiros Fernandes - Presidente do Conselho Geral
- Themístocles dos Santos Araújo - Membro
- Alzira Isaura de Araújo Neta - Membro
- Rosana Araújo de Medeiros - Membro
- Elza Juraci de Araújo Neves - Membro

Art. 3º Nos termos do art. 3º do Regimento Interno da Escola do Legislativo, a presidência da Escola do Legislativo será exercida pelo Presidente da Câmara Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 05 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 33322121

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2025-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diárida a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN, para participar de uma reunião de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Paulo Eduardo Fonseca Mafra (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento

de 1 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 61218431

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA

PORTARIA Nº 064/2025-CMSJS

Dispõe sobre a concessão de diárida a agente político da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN.

O ordenador de despesas da Câmara Municipal de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade do Vereador dirigir-se à Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte-FECAM/RN, para participar de uma reunião de interesse da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar viagem a cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Art. 1º DESIGNAR o Senhor Quintino Liberalino de Araújo (Vereador) a efetuar a viagem supra identificada a ser realizada no dia 05 de setembro de 2025 e autorizo a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Serra do Mel/RN, 05 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 04 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por: ANDRÉ LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 85367580

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

AVISO

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, informa que receberá cotações de preço para o seguinte objeto: objeto a aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndio, sinalização de segurança e prestação de serviços especializados, incluindo central de gás, formação de brigada de incêndio e demais itens especificados, conforme descrição do Termo de Referência. Desta forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: camaramunicipaldeserradomel@gmail.com. Portanto, a Câmara disponibilizará o Termo até o dia 11 de setembro de 2025, às 10h00, e os interessados deverão enviar a proposta até as 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 - nova lei de Licitações e contratos.

AMANDA QUINANES JUSTINO

Diretora Geral

Publicado por: JEU FERREIRA COSTA
Código Identificador: 44522235

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA CMVSNN Nº 22/2025

PORTARIA CMVSNN Nº 22/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente o art. 13, caput, inciso II, e o Art. 54, §2º, do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que as festividades alusivas à festa da Padroeira do Município que compreende de 4 a 14 de setembro de 2025, evento tradicional celebrado há mais de 200 (duzentos) anos e reconhecido como patrimônio cultural imaterial, religioso e histórico do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que as atividades legislativas e administrativas desta Casa, quando abertas ao público, implicam fluxo de pessoas nas suas dependências internas, bem como despesas desnecessárias; e

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de matérias para análise protocoladas nesta Casa,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o expediente administrativo presencial durante o período compreendido entre 10 a 12 de setembro de 2025.

Art. 2º - O expediente funcional administrativo da Câmara Municipal será realizado remotamente pelos Servidores/Assessores.

Parágrafo Único - O atendimento ao público externo será realizado, exclusivamente, pelos contatos telefônicos e endereços eletrônicos oficiais informados no site da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Poder Executivo Municipal, para tomar ciência.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 8 de setembro de 2025.

JAIRO SOARES FLAUZINO

Presidente CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 65142682

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O

PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES, COLABORADORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A concessão e o pagamento de diárias a servidores da Câmara Municipal de Tangará obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à custeio de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo I.

CAPÍTULO II

DAS DIÁRIAS

Artigo 2º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão e ocupantes do cargo eletivo - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este órgão, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Artigo 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§ 1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento,

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§ 2º No caso de período de afastamento superior a 10 (dez) dias, o pagamento das diárias, a critério do Presidente da Câmara Municipal, poderá ser realizado de forma parcelada.

Artigo 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.

Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo I deste Decreto, nos seguintes casos:

I - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - Para o dia do retorno ao Município, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;

III - Quando, por qualquer forma, outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Artigo 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.

Artigo 6º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluem sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Artigo 7º Não serão devidas diárias quando:

I - O tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis)

horas;

II - O deslocamento for inferior a 30 (trinta) quilômetros da sede do Município;

III - O servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Artigo 8º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Presidente será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Artigo 9º Os valores das diárias constam no Anexo I deste Decreto.

§ 1º O valor da diária internacional será de 150% (cento e cinquenta por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo I deste Decreto para deslocamento para Brasília.

§ 2º Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do cargo, função ou emprego de maior hierarquia, aos servidores, ainda que de posições hierárquicas diferentes, que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.

Artigo 10º A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 5 (cinco) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I - Nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;

II - Descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;

III - Local de destino;

IV - Período do afastamento;

V - Quantidade de diárias.

Artigo 11º O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial do Município, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 12º A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§ 1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Controladoria, de qualquer dos documentos abaixo:

I - Declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do respectivo beneficiário como presente;

II - Nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III - Outro documento definido em Portaria específica.

§ 2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Comissão de Viagem, ou Assistente de Relatório circunstanciado ao Presidente da Câmara Municipal, que adotará as medidas cabíveis.

Artigo 13º O servidor que receber diárias fica obrigado a:

I - Devolvê-las integralmente, no caso de não realização do afastamento;

II - Restituir a parcela correspondente às diárias recebidas em excesso, na hipótese de retorno antecipado.

§ 1º O prazo para devolução dos valores referidos nos incisos I e II será de 5 (cinco) dias úteis, contados:

I - Do retorno do servidor ao Município, na hipótese do inciso II;

II - Do conhecimento da causa impeditiva do afastamento, na hipótese do inciso I.

§ 2º As importâncias a serem restituídas deverão ser recolhidas à conta bancária específica da Câmara Municipal, mediante depósito identificado, cuja comprovação será anexada ao relatório de viagem correspondente.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

§ 3º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º implicará o desconto dos valores devidos na folha de pagamento do servidor, no mês correspondente ou, se não for possível, no mês subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 16º A Autoridade que indicar a concessão de diária em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente recebida.

Artigo 17º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 001/2006.

Local do Destino do Deslocamento	Níveis e Valores das Diárias			
	I	II	III	IV
Município do Estado do Rio Grande do Norte	R\$650,00	R\$600,00	R\$350,00	R\$200,00
Outros Estados da Federação do Brasil (exceto Brasília)	R\$950,00	R\$880,00	R\$520,00	R\$300,00
Brasília	R\$1.100,00	R\$1.000,00	R\$600,00	R\$350,00

Níveis	Descrição
I	Presidente
II	Demais Vereadores
III	Cargos Comissionados
IV	Demais Cargos

ANEXO II
MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Nome do servidor:	CPF:	
Destino:	Partida:	Retorno:
Objetivo da Viagem:		
Valor da diária R\$ _____	Diária com Pernoite ()	Quantidade solicitada _____
Declaração: Declaro, em razão do meu cargo, que a minha presença nos referidos eventos é de interesse da administração pública, e o meu afastamento não acarretará prejuízos para a administração.		
DATA DA SOLICITAÇÃO ____/____/ ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO _____		
DATA DO DEFERIMENTO ____/____/ ASSINATURA DA CHEFIA _____		

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 06580016

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR E EX-PRESIDENTE JOSÉ ALUÍSIO VICENTE DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **José Aluísio Vicente da Silva**, ex-vereador e ex-presidente desta Casa Legislativa, ocorrido no dia 05 de setembro de 2025;

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves

Presidente da Câmara Municipal de Tangará/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por ele à comunidade tangaraense no exercício de seu mandato como representante do povo;

CONSIDERANDO o profundo pesar da população e o sentimento de solidariedade à família enlutada;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias no âmbito da Câmara Municipal de Tangará/RN, em razão do falecimento do ex-vereador e ex-presidente **José Aluísio Vicente da Silva**.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Poder Legislativo será hasteada a meio mastro, como símbolo de respeito.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará/RN, 05 de setembro de 2025.

Alcimar Germano Bento Pinheiro e Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN

Publicado por: ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO ALVES
Código Identificador: 58313131

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do “Projeto Vereador Mirim” no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competências regimentais,

Promulga, depois de aprovado pela Câmara Municipal na sessão ordinária do dia 03.09.2025, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz e escolas participantes, com base em edital e na Lei municipal nº 447/2022.

I - As escolas interessadas deverão participar de reunião que encaminhará o Regulamento para as Eleições;

II - Os interessados em concorrer a uma vaga no “Projeto Vereador Mirim”, que estejam cursando a série definida em Lei, deverão inscrever-se nas escolas e fazer campanha junto aos eleitores estudantes, da escola, para consequente eleição.

III - A campanha, a critério de cada candidato, envolve, apresentação da plataforma de trabalho, panfletos e botons de campanha, em um movimento semelhante às campanhas eleitorais;

IV - Cada candidato concorre representando a sua escola, havendo para cada escola, uma urna específica e, na fase de apuração, havendo voto em candidato na urna não condizente com a escola, este será considerado nulo;

V - Os alunos eleitos e os suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz- RN ou por Vereador designado, e os demais participantes receberão certificados de participação, em sessão solene, em data a ser estabelecida pela Coordenação do Programa, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes eleitos e demais autoridades do município.

VI- Em caso de empate na votação entre quaisquer candidatos de uma mesma escola, considerar-se-á eleito o candidato mais velho.

VII- Em caso de inexistência de suplente representante de determinada escola, caso haja desistência ou vacância, assumirá o suplente mais votado entre todas as escolas.

VIII - Na hipótese de vereador mirim eleito e desde

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

mesmo antes da posse, transferir-se para escola de outro município, este perderá o seu cargo, convocando-se o suplente.

Art. 2º - O mandato do Vereador Mirim será até a última semana do mês de novembro do ano da execução do projeto, podendo ser reeleito uma única vez, desde que durante a legislatura para o qual foi reeleito, esteja cursando até o 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º - As sessões ordinárias serão realizadas, em 2025, a cada 15 dias e a partir de 2026, uma a cada mês, em dia e horário a ser definido pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz-RN.

REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 4º - Os Vereadores Mirins eleitos, após eleição, deverão participar de sessão preparatória a ser fixada em calendário próprio pela Coordenação do Programa.

Art. 5º - Na data acima definida caberá, ao Poder Legislativo proporcionar aos Vereadores Mirins informações sobre a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores e seu funcionamento administrativo, por meio de Curso de Formação, a ser elaborado pela Coordenação do Programa, a partir de 2026.

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Art. 6º - A Câmara de Vereadores Mirins instalar-se-á no mês subsequente à eleição, em data definida pela Mesa diretora da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, sob a presidência deste, secretariado por um Vereador Mirim, com a maior idade entre os eleitos, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse.

Art. 7º - A coordenação do Projeto Câmara Mirim estabelecerá ceremonial de posse, nos parâmetros da posse dos representantes públicos municipais.

Art. 8º - Os eleitos farão o compromisso que se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins, desempenhando

responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 9º - O empossado responderá: "assim o prometo".

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 10 - A Mesa Diretora será composta pelo presidente, 1º vice-presidente, 1º e 2º secretários cujo mandato se estenderá até a última semana do mês de novembro do respectivo ano.

Art. 11 - A eleição da Mesa Diretora será realizada sob a presidência do Vereador Mirim com a maior idade entre os eleitos, secretariado por um Vereador Mirim com a menor idade entre os eleitos, após a posse.

Art. 12 - A eleição será realizada mediante voto aberto, contendo os nomes dos candidatos, cargo a cargo, com os candidatos a presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretário, previamente inscritos.

Art. 13 - A eleição para a Mesa Diretora do programa Câmara Mirim será realizará, obrigatoriamente, no dia da Posse e instalação da Legislatura mirim.

ATRIBUIÇÃO DE SEUS MEMBROS

Art. 14 - Cabe ao Presidente da Câmara Mirim:

I - Dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;

II - Apresentar um relatório, a cada três meses, com as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara de Vereadores Mirins;

III - Representar a Câmara de Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;

IV - Conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;

V - Votar somente nos casos em que ocorra empate;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

VI - Abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas desse Regimento;

Art. 15 - Cabe ao Vice-Presidente mirim substituir o Presidente Mirim em suas ausências.

Art. 16 - Cabe ao Secretário Mirim:

- I - Fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões e leituras da pauta do dia;
- II - Inscrever os oradores para uso da palavra;
- III - Ler a ata da sessão anterior.

DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 17 - Aos Vereadores Mirins competem os seguintes direitos:

- I - Participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
- II - Votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental;
- III - Apresentar proposições que visem o interesse coletivo;

Art. 18 - São deveres do Vereador Mirim:

- I - Obedecer ao Regimento Interno Mirim;
- II - Comparecer nas sessões ordinárias com o uniforme da escola, caso existente;
- III - Respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, os servidores, assessores e seus Pares Vereadores Mirins;
- IV - Comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos aos quais for designado;
- V - Residir no Município de Tenente Laurentino Cruz;
- VI - Justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 19 - Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

- I - For insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento;
- II - Deixar de comparecer a 2 (duas) sessões ordinárias injustificadamente;
- III - Deixar de residir no Município de Tenente Laurentino Cruz - RN;
- IV - Efetivar transferência de estabelecimento escolar.

Parágrafo Único - O mandato é do estabelecimento escolar.

Art. 20 - A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:

- I - Ocorrer falecimento;
- II - Ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim;
- III - Ocorrer a perda do mandato.

Art. 21 - O vereador Mirim não poderá licenciar-se

DOS SUPLENTES

Art. 22 - Em caso de vacância, o segundo colocado na eleição assumirá a vaga.

Art. 23 - O suplente que assumir a vaga terá todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular, exceto candidatar-se aos cargos da Mesa Diretora, quando tiver assumido no lugar de titular.

REUNIÕES DA CÂMARA MIRIM

Art. 24 - As reuniões serão:

- I - Ordinárias, as realizadas mensalmente, no recinto da Câmara de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz, definidas em calendário próprio, aprovado na primeira sessão ordinária.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Art. 25 - Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias.

REUNIÕES ORDINÁRIA

Art. 26 - As reuniões ordinárias compõem-se das seguintes partes:

I - Leitura da Ata da sessão anterior e Pauta;

II - Grande Expediente;

III - Ordem do Dia.

GRANDE EXPEDIENTE

Art. 27 - O grande expediente terá duração máxima de 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado, e será dividido em duas partes: a primeira destinada à abertura da sessão, com a chamada, momento cívico com a execução do Hino do Município, quando aprovado, leitura, discussão e votação da ata anterior, leitura e despacho do expediente; a segunda será destinada ao trâmite da ordem do dia, semelhante a uma sessão ordinária da Câmara de Vereadores.

§ 1º - Feita a chamada e observando-se a presença de cinco dos Vereadores Mirins, o Presidente Mirim declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "Por haver quórum regimental, dou por aberta a presente sessão, iniciando os trabalhos".

§ 2º - Declarada aberta a sessão ordinária e após a discussão e votação da ata, o secretário lerá o material do expediente.

§ 3º - Terminada a leitura do expediente, se aprovado em sessão anterior, o vereador mirim poderá fazer uso da fala para explicações, apresentação de projeto ou sobre qualquer outro assunto atinente ao município;

§ 4º - Os apartes, que são as interrupções durante a fala para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em

debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador.

§ 5º - Quando o orador negar o aparte solicitado, o aparteante deverá dirigir-se apenas ao Presidente Mirim.

Art. 28 - As proposições deverão ser protocoladas junto a Coordenação do Programa ou Secretaria da Câmara de Vereadores, 48 horas (quarenta e oito) antes das reuniões plenárias.

ORDEM DO DIA

Art. 29 - Findo o grande expediente, dar-se-ão as discussões e votações das matérias da Ordem do Dia, cuja leitura será feita pelo secretário mirim, com duração máxima de 60 (sessenta), minutos.

Art. 30 - Durante o tempo destinado às votações, nenhum Vereador Mirim, poderá deixar o recinto das sessões.

§ 1º - Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos vereadores que forem favoráveis a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.

§ 2º - A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar a matéria com discussão encerrada, poderá ser concedida a palavra para encaminhamento de votação.

§ 3º - O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrário à matéria.

Art. 31 - Após a Ordem do Dia, o Presidente Mirim poderá fazer uso da palavra por 3 (três) minutos, para comunicações, instruções e esclarecimentos.

ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Art. 32 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

- I - Projeto de Lei Mirim;
- II - Emenda Mirim;
- III - Requerimento Mirim;
- IV - Emenda ao Regimento Interno Mirim;
- V - Moção Mirim;
- VI - Indicação Mirim;
- VII - Pedido de Providências Mirim.

Parágrafo Único - Os projetos, requerimentos, moções e emendas jovens considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara de Vereadores Mirins, através de votação simbólica, em Plenário.

PROJETO DE LEI MIRIM

Art. 33 - O projeto de Lei Mirim tem por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

Parágrafo Único - O projeto aprovado segue para o banco de ideias legislativas da Câmara de Vereadores.

Art. 34 - Quando o projeto de lei mirim for rejeitado pela votação dos vereadores mirins, ele será arquivado.

EMENDA MIRIM

Art. 35 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra proposição podendo ser:

- I - Supressiva, a que manda erradicar uma parte da proposição principal;
- II - Substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra proposição, em parte ou no todo, neste último caso denominando-se Substitutivo Geral;
- III - Aditiva, a que acrescenta novas disposições à proposição principal;
- IV - Modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.

REQUERIMENTO MIRIM

Art. 36 - O requerimento Mirim consiste em todo pedido escrito de Vereador Mirim, destinado a qualquer autoridade.

EMENDA AO REGIMENTO INTERNO MIRIM

Art. 37 - As emendas ao Regimento Interno Mirim obedecerão ao mesmo trâmite e quórum dos Projetos de Lei Mirim e aplicam-se à reforma ou alteração deste regimento.

MOÇÃO MIRIM

Art. 38 - A moção Mirim consiste em voto de congratulações, pesar ou repúdio.

Parágrafo Único - Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachados.

INDICAÇÃO MIRIM

Art. 39 - Indicação Mirim é a proposição em que o vereador Mirim sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo e suas fundações e autarquias.

TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 40 - Aprovadas as proposições, serão submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e só então, despachadas às autoridades competentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - O recesso da Câmara de Vereadores Mirins será nos mesmos períodos da Câmara de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz, a partir de 2026.

Art. 42 - As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Mirim serão dirimidas pela equipe de coordenação do programa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Art. 43 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 4 de setembro de 2025.

Vereador João Gonçalo dos Santos
Presidente

Art. 1º - Declarar ponto facultativo o expediente funcional administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz no dia 5 de setembro de 2025 (sexta-feira), ressalvado no caso que se faça necessário realizar atividades essenciais em caráter interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 4 de setembro de 2025.

Publique-se.

Vereadora Regiane Macedo de Araújo
Primeira Secretária

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 82788176

Vereador João Gonçalo dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2025

Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz no dia 5 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando ainda que o feriado nacional do dia 7 de setembro de 2025, data em que se comemora a Independência do Brasil, recaiu no dia de domingo e que os desfiles cívicos alusivos à data foram antecipados,

RESOLVE:

Publicado por: FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA
Código Identificador: 01703052

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.
813011/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2025**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Alysson Smith da Nóbrega Maia, CNPJ 05.757.137/0001-09, para a Aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global R\$ 33.450,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de agosto de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 18358884

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 018/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ

(MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: Alysson Smith da Nóbrega Maia, CNPJ 05.757.137/0001-09

OBJETO: Aquisição de combustível para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 33.450,00 (Trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais),

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 813011/2025).

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua subscrição.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA - pelo Contratante, e JOSÉ MARIO COSTA DA SILVA - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de agosto de 2025

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 76203671

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ATA



ATA DE Nº 08 DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos dias 18 do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:30 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a 7ª (sétima) Sessão Ordinária dos trabalhos legislativos do primeiro semestre do ano de 2025. Estiveram presentes os vereadores: Francisco Belarmino Filho (o Presidente), José Ednaldo Vieira, José Adailson Alves de Oliveira, Miguel Francinildo de Aquino, Tamarck Luiz Silvestre, Hiandra Umbilino Rodrigues e Adalberto Antônio da Costa. Ausente os vereadores Antônio Juzelandio Galdino Filho e Aurivones Alves do Nascimento, com falta justificada. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor Presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a Sessão. Iniciando, o Presidente fez a leitura da pauta do dia e solicitou ao Primeiro Secretário, o Vereador Miguel, para fazer a leitura da ata da sessão anterior, o mesmo então solicitou a dispensa da leitura tendo em vista a ata já ter sido enviada para os vereadores no grupo virtual e e-mail dos parlamentares. Logo, o Presidente colocou a dispensa da leitura para votação, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência, o Presidente colocou a ata para votação, sendo também aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em pauta o Projeto de Lei nº 19/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Marcelino Vieira/RN, para o exercício de 2026 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Ato contínuo, o Presidente solicitou ao Procurador Jurídico da Casa para fazer a leitura do relatório do referido projeto. Feita a leitura, o Presidente colocou o relatório em discussão, não havendo, o relatório seguiu para votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida, o Presidente colocou o projeto em votação, sendo também aprovado por unanimidade. Sem mais nada, o Presidente encerrou a sessão agradecendo a todos, em nome de Deus e do Povo de Marcelino Vieira, e para constar eu Miguel, Primeiro Secretário, lavrei e assinei em duas vias a presente ata.

Marcelino Vieira/RN, 18 de julho de 2025.

*Miguel V. Rodrigues
Adalberto Antônio da Costa
Miguel Francinildo de Aquino.
José Geraldo Valino
José Adailson Alves de Oliveira.
Francisco Belarmino Filho
Francisco Belarmino Filho*

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com
Site: www.camaramarcelinovieira.rn.gov.br

Publicado por:
FRANCISCO BERLARMINO FILHO
Código Identificador: 41485376

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - ATA



ATA DE Nº 07 DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA DE INÍCIO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN.

Aos dias 30 do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:30 horas, no Palácio Manoel Vicente de Oliveira – Câmara Municipal de Marcelino Vieira, Rua Néo Pontes, S/N, Centro, Marcelino Vieira/RN, foi realizada a 6ª (sexta) Sessão Ordinária dos trabalhos legislativos do primeiro semestre do ano de 2025. Estiveram presentes os vereadores: Francisco Belarmino Filho (o Presidente), José Ednaldo Vieira, José Adailson Alves de Oliveira, Antônio Juzelandio Galdino Filho, Miguel Francinildo de Aquino, Aurivones Alves do Nascimento, Tamarck Luiz Silvestre e Adalberto Antônio da Costa. Ausente a vereadora Hiandra Umbilino Rodrigues, com falta justificada. Havendo comparecido o número legal de vereadores, o senhor Presidente “em nome de Deus e do povo de Marcelino Vieira”, declarou aberta a Sessão. Iniciando, o Presidente fez a leitura da pauta do dia e solicitou ao Primeiro Secretário, o Vereador Miguel, para fazer a leitura da ata da sessão anterior, este então solicitou a dispensa da leitura tendo em vista a ata já ter sido enviada para os vereadores no grupo virtual e e-mail dos parlamentares. Logo, o Presidente colocou a dispensa da leitura e a ata para votação, sendo ambas aprovadas por unanimidade. Na sequência, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Nº 020/2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN) e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. Imediatamente, o vereador Aurivones Alves suscitou uma questão de ordem, indagando ao Presidente sobre o Regimento Interno desta Casa, ressaltando o Art. 69, IV e §1º, questionando qual a fundamentação legal para se votar um projeto de lei que ainda não foi apreciado pela comissão na qual ele tramita e que não foi remetido a Presidência pelo Presidente desta comissão. Sem demora, o Presidente respondeu justificando que, durante a reunião das comissões foram pontuadas algumas retificações que deveriam serem feitas a pedido do vereador Aurivones, e que feito isso ficou acordado que não haveriam mais objeções para votação do referido projeto. Ademais, levando ainda em consideração a necessidade de se votar o projeto, o Presidente afirmou que iria consultar ao Plenário para saber se deveria ou não votá-lo. Em seguida, o vereador Ednaldo Vieira se posicionou, afirmando que foi realizada a reunião da comissão responsável, ficando acordado que se fossem feitas as retificações pelo Poder Executivo o referido projeto não teriam nenhum problema em seguir para votação, que finda a reunião foi pedido para que fosse feita a ata, que apesar de não ter sido assinada naquele momento, ficou determinado que seria posteriormente, e que o Procurador Jurídico ficou responsável por fazê-la atestando que os vereadores se reuniram naquela

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n, Centro – CEP 59970-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA
O futuro da cidade passa por aqui.

opportunidade, acrescentou ainda que apesar de não ter sido dado o relatório pelo relator, o assessor jurídico ficou na responsabilidade de fazê-lo, que não obstante este relatório não tenha sido votado, ressaltou que o Art. 96 do R.I confere soberania ao plenário para decidir se votará ou não o projeto, solicitou ainda ao Presidente que coloque a decisão em votação e requereu a dispensa do relatório do projeto, reiterando que de fato foi feito o relatório e o parecer jurídico, apesar de não terem sido votados, visto que o Presidente da Comissão afirmou que não teria problema em votar o projeto se fossem feitas as alterações pontuadas na reunião, terminou sua fala. Prosseguindo, o vereador Miguel na condição de secretário da comissão, confirmou as palavras do vereador Ednaldo, este relator da comissão responsável pelo projeto, reiterou o pedido ao Presidente para que coloque em votação a decisão afim de saber se será ou não votado o referido projeto. Nesta sequência, o vereador Aurivones afirmou que de fato foi realizada a reunião das comissões, que comunicou aos seus colegas vereadores que 92% do projeto foi feito por inteligência artificial, que foram pontuados vários erros no projeto e que solicitou para que fosse devolvido ao Poder Executivo, e quando retornasse fosse encaminhado ao Presidente da Comissão, ressaltando que recebeu o projeto na data de hoje, e que afirmou na reunião não ter nada contra o projeto desde que fosse feito tudo dentro da legalidade, solicitou ainda que o projeto fosse retirado de pauta e feita outra reunião da comissão, para que seja apresentado o parecer e corrigidos os eventuais erros, agradeceu e terminou sua fala. Dando continuidade, o Presidente acatou o pedido dos vereadores e consultou ao plenário se votaria ou não o Projeto de Lei Nº 020/2025, sendo a decisão favorável para votar por seis votos a um e uma abstenção. Ato contínuo, o Presidente colocou o projeto para votação, sendo aprovado por cinco votos favoráveis a um e uma abstenção. O vereador Aurivones ainda solicitou para que conste em ata que o vereador Ednaldo Vieira, Relator na comissão, requereu a quebra de interstício por não ter sido votado o parecer em reunião, e que somente ele votou nesse sentido. Segundo, o Presidente facultou a palavra ao vereador Aurivones para apresentar o Projeto de Lei Nº 01/2025, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Contribuição para Custo da Iluminação Pública (CIP) incidente sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de neoplasia maligna (câncer) ou transtorno do espectro autista (TEA) e de seus dependentes, e dá outras providências, de autoria do Vereador Aurivones Alves, este fez ainda justificativa do referido projeto e terminou sua fala. O Presidente então encaminhou o projeto ao setor jurídico para que seja feito o relatório e posteriormente siga para as comissões, fez ainda algumas considerações com relação ao projeto, afirmando que as pessoas de baixa renda já são isentas do pagamento do IPTU, que se por acaso houver alguém de baixa renda pagando o imposto, deverá ir na prefeitura fazer a regularização afim de conseguir a isenção. Ato contínuo, o Presidente encaminhou para as comissões o Projeto de Lei Nº 19/2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Marcelino Vieira/RN para o exercício de 2026 e dá outras Providências, de autoria do Poder Executivo. Adiante, o Presidente facultou a palavra ao vereador Aurivones que apresentou a Indicação nº 01/2025,

Palácio Manoel Vicente de Oliveira - CNPJ: 08.392.995/0001-95 - Travessa Néo Pontes, s/n, Centro - CEP 59970-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

O futuro da cidade passa por aqui.

que indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Marcelino Vieira/RN que adote, com a máxima urgência, as providências necessárias para solucionar o problema da rede de esgoto da Rua Joaquim Ozório, de autoria do Vereador Aurivones Alves, este fez ainda a justificativa da indicação e terminou sua fala. O vereador Adalberto solicitou a palavra e lembrou que esteve na referida rua, que conversou com os moradores sobre o esgoto e requereu junto ao prefeito para que seja feito um serviço de qualidade com grandes tubulações, que já foi aprovada uma indicação sua nesse sentido e terminou sua fala. Neste seguimento, o vereador Ednaldo ressaltou que o problema do esgoto na rua Joaquim Ozorio é antigo, mas que a referida rua era de fato intransitável antes do serviço que foi feito, que apesar de já existir indicação nesse sentido, vota favorável sem nenhum problema. O Presidente então colocou a indicação para votação, sendo aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o Presidente facultou a palavra ao vereador Aurivones para apresentar a Indicação nº 03/2025, que requer após manifestação do plenário, o envio de expediente à Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP-RN), solicitando a seguinte providência: Implantação de uma base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 no município de Marcelino Vieira/RN, com abrangência estendida aos municípios vizinhos de Pilões/RN e Tenente Ananias/RN, de autoria do Vereador Aurivones Alves, este fez ainda a justificativa da indicação e terminou sua fala. Em seguida, o vereador Ednaldo solicitou a palavra e comentou a indicação, afirmando que seria maravilhoso ter uma base do SAMU em Marcelino Vieira e que não teria problemas em votar a indicação, mas frisou que já existem reuniões buscando tal feito, que foi enviado ofício ao secretário de saúde e ao prefeito municipal nesse sentido, que provavelmente virá uma base do SAMU para a cidade de Alexandria, esclarecendo que este serviço é disponibilizado para uma cidade determinada que irá administrá-lo numa região específica, terminou sua fala. Imediatamente, o vereador Aurivones explicou que, caso este município se associe a cidade de Alexandria, implicaria dizer não ao SAMU em nossa cidade, de outra forma, se o prefeito e os vereadores desta cidade se reunem requerendo uma base seria diferente, visto que estaria se buscando a disponibilidade do serviço em Marcelino Vieira. Finda a discussão, o Presidente colocou a indicação para votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando seguimento, o Presidente facultou a palavra ao vereador Aurivones que fez a apresentação da Indicação nº 02/2025, que requer que o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa projeto de lei que: 1. Conceda anistia aos proprietários de imóveis urbanos inadimplentes com o IPTU e a taxa de coleta de lixo, permitindo o pagamento de valor único de R\$ 35,00 para regularização integral dos débitos pendentes; 2. Determine que, após quitado o valor acima, o contribuinte volte a recolher os tributos nos termos do Código Tributário Municipal a partir do exercício de 2026; 3. Disponibilize, no site oficial da Prefeitura, consulta on-line dos débitos e emissão imediata de boleto para quitação, simplificando o acesso dos contribuintes ao benefício, de autoria do Vereador Aurivones Alves, fez ainda alguns esclarecimentos sobre a indicação e terminou sua fala. Logo, o vereador Ednaldo solicitou a palavra, ressaltando que tal medida poderá penalizar

Palácio Manoel Vicente de Oliveira - CNPJ: 08.392.995/0001-95 - Travessa Néo Pontes, s/n, Centro - CEP 59970-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

O futuro da cidade passa por aqui.

os bons pagadores que estão em dia, sendo beneficiada apenas a parcela que está inadimplente, sugerindo que seria melhor conceder uma porcentagem de desconto de acordo com a dívida de cada um, terminou sua fala. Após a discussão, o Presidente colocou a indicação para votação, sendo aprovada por unanimidade. Avançando, o Presidente facultou a palavra ao vereador Ednaldo que fez indicação verbal, solicitando para que a prefeitura faça um esforço e desaproprie um terreno do Sr. João Maria, afim de ligar a rua João Jácome com a rua Zé do Ramo, justificando que seria de extrema importância para o município, pois iria facilitar o tráfego dentro da cidade, ressaltou ainda que já conversou com o proprietário do terreno sobre a possibilidade e que este não se opôs a medida, solicitou ao Presidente para que encaminhe a indicação ao Prefeito e ao Secretário de obras, agradeceu e terminou sua fala. Sem demora, o Presidente colocou a indicação para votação, sendo aprovada por unanimidade. Nesta sequência, o Presidente facultou a palavra ao vereador Tamarck que fez indicação verbal, solicitando para que sejam colocadas lixeiras na cidade em pontos estratégicos, justificando que seria importante para manter a cidade limpa e facilitar a coleta de lixo, terminou sua fala. O vereador Aurivones comentou, parabenizando a iniciativa e afirmado que a medida tem fundamento, visto que a população paga a taxa de lixo e deve de fato haver a limpeza pública, terminou sua fala. Ato contínuo, o vereador Ednaldo reiterou que é uma medida importante e que sendo posicionadas as coletores em locais estratégicos talvez haja uma maior conscientização por parte da população. O Procurador desta Casa também comentou, sugerindo para que sejam realizadas campanhas de conscientização nas redes sociais para engajar a população nesse sentido. O Presidente então colocou a indicação para votação, sendo aprovada por unanimidade. Continuando, o Presidente facultou a palavra ao vereador Adailson Alves que fez duas indicações verbais, a primeira, solicitando para que a Secretaria de Obras resolva o problema do esgoto sanitário na rua Chico do Ramo, após a unidade de saúde Dona Laura, a segunda indicação, solicitando para que seja colocada a iluminação pública do poste da rua Beco do Freijó, nas imediações após a residência de Regis e próximo a residência de Dra. Verônica, e, solicitando também para que seja colocada a iluminação pública no poste da rua Bruno Fernandes de Queiroz, nas proximidades após a residência de Dr. Matheus, agradeceu e terminou sua fala. Em seguida, o Presidente colocou as indicações para votação, sendo aprovadas por unanimidade. O vereador Adailson fez ainda uma observação, sugerindo ao Presidente para que os vereadores possam requerer ao Poder Executivo o direito de resposta com relação as indicações feitas, inclusive com data preestabelecida para tanto, terminou sua fala. Nesta sequência, o vereador Ednaldo Vieira solicitou a palavra para fazer uma moção de pesar, em nome do Sr. Clezildo Jácome da Costa, irmão do Sr. ex-prefeito desta cidade Babau, justificando que é uma família a qual tem grande apreço, agradeceu e terminou sua fala. Imediatamente, o vereador Adailson Alves solicitou para que os demais vereadores também se juntem a moção de pesar feita pelo vereador Ednaldo, o que foi prontamente atendido. Ademais, o Presidente abriu o tempo da Tribuna para o vereador Tamarck, que se manifestou cobrando para que resolvam os problemas

Palácio Manoel Vicente de Oliveira - CNPJ: 08.392.995/0001-95 - Travessa Néo Pontes, s/n, Centro - CEP 59970-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

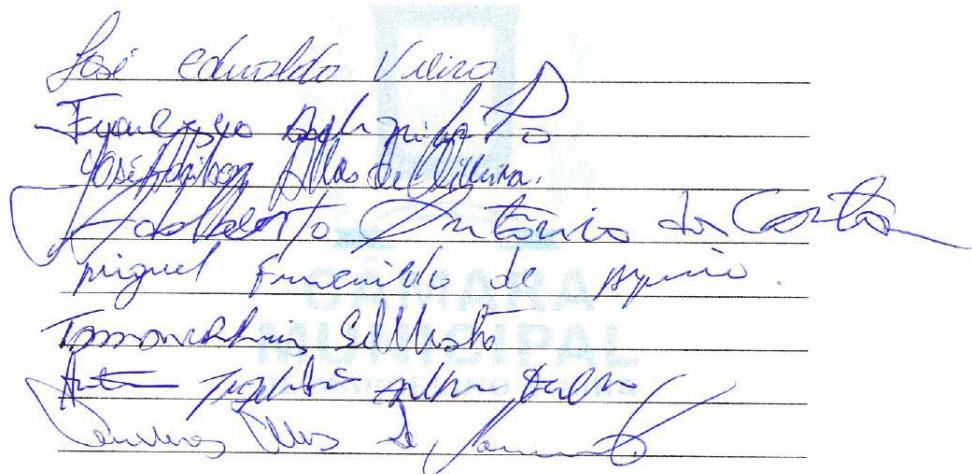


CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARCELINO VIEIRA

O futuro da cidade passa por aqui.

alegados nos requerimentos e indicações feitos em plenário, agradeceu e terminou sua fala. Ato contínuo, foi a vez do vereador Aurivones usar o tempo da Tribuna para discursar, solicitando para que as sessões sejam transmitidas através do facebook, justificando que a transmissão pelo youtube tem uma baixa audiência, e requerendo para que as atuações dos vereadores sejam também postadas no facebook, ainda, falou sobre uma possível crise em relação aos interesses públicos da população mais pobre de Marcelino Vieira, agradeceu e terminou sua fala. Sem mais nada, o Presidente encerrou a sessão agradecendo a todos, em nome de Deus e do Povo de Marcelino Vieira, e para constar eu Miguel, Primeiro Secretário, lavrei e assinei em duas vias a presente ata.

Marcelino Vieira/RN, 30 de junho de 2025.


José Eduardo Vieira
Evangelista Soárez
José Francisco Alves de Oliveira.
José Roberto Antônio da Costa
Miguel Fumêncio de Souza.
Tomonobu Sillustro
Antônio José da Silva
Domingos de Oliveira

Publicado por:

FRANCISCO BERLARMINO FILHO

Código Identificador: 30742478

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI - **ATA**



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO PARA A CAUSA ANIMAL NO MUNICÍPIO DE APODI/RN

Data: 29 de agosto de 2025

Local: Plenário da Câmara Municipal de Apodi/RN

Horário: 09h30min

1. ABERTURA

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Apodi/RN, realizou-se a Audiência Pública sobre as ações de enfrentamento para a causa animal no município, por proposição do vereador Antônio Laete Oliveira de Souza. O mestre de cerimônias abriu os trabalhos, destacando a importância do tema e prestando orientações sobre o processo da audiência.

2. EXECUÇÃO DOS HINOS

Foram executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino de Apodi.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA E FALAS

A mesa de honra foi composta pelas seguintes autoridades, que apresentaram seus posicionamentos e propostas:

- **Vereador Filipe Gustavo**, Presidente da Câmara de Vereadores de Apodi: deu as boas-vindas, saudou os presentes e reforçou a relevância da audiência.

Palácio Manoel Antônio de Souza - Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro. Apodi, RN.

CNPJ: 08.545.949/0001-89

Fone: (84) 3333 - 2138

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



- **Vereador Antônio Laete Oliveira de Souza**, proponente: destacou a **importância de atuação firme e estruturada na defesa da causa animal**, ressaltando o papel do Legislativo na promoção de políticas públicas.
- **Deputado Estadual Neilton Diogenes**: sugeriu o **mapeamento dos cuidadores de animais em Apodi (cerca de 40 identificados)**, o **reconhecimento público do trabalho da protetora Jesus**, além da necessidade de **ouvir e incluir os cuidadores no processo de formulação de políticas**.
- **Representante do Ministério Público Estadual, Assessora Jurídica Huanny Cavalcante**: destacou a responsabilidade institucional do MP e sugeriu a **fiscalização do cumprimento dos acordos a serem firmados** e do resultado da audiência pública.
- **Dr. Igno Araújo**, Conselheiro Estadual da OAB/RN: alertou sobre **ataques de animais e prejuízos econômicos para produtores rurais**, defendendo a **criação de uma Política Pública Municipal para a causa animal, com orçamento definido**, além da **instituição de um Conselho Municipal da Causa Animal**.
- **Major Sávio Diomedes**, Comandante da 6ª Companhia Independente de Polícia Militar de Apodi: propôs **campanhas educativas permanentes** como forma de **mudança cultural e prevenção de problemas relacionados ao abandono e ataques de animais**.
- **PRF Rodrigo Fernandes**, Chefe da Delegacia da PRF de Mossoró: apresentou quatro proposições principais:
 1. Firmar **Acordo de Cooperação Técnica (ACT)** entre Prefeitura de Apodi e APAA para recolhimento de animais de médio porte, com disponibilização de motorista por parte da prefeitura municipal, e disponibilização do caminhão

Palácio Manoel Antônio de Souza - Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro. Apodi, RN.

CNPJ: 08.545.949/0001-89

Fone: (84) 3333 - 2138

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



boiadeiro e laçador por parte da PRF; 2. **ACT com a UFERSA** para encaminhamento de animais feridos à clínica veterinária; 3. Realização de **campanhas de incentivo à adoção**; 4. **Campanhas de conscientização da população** sobre cuidados e responsabilidades.

- **Vice-Prefeito e Secretário de Saúde Ivanildo Lima:** defendeu a divisão de custos entre Município, Estado e União, a criação de um Senso Canino e Felino de Apodi, a castração mediante credenciamento de clínicas veterinárias e a formulação de propostas de curto, médio e longo prazo.
- **Prefeito Municipal de Apodi, Sabino Neto:** reforçou a importância do planejamento baseado em dados oficiais, com foco na realização de um senso animal municipal para subsidiar políticas públicas eficazes.

4. PARTICIPAÇÃO POPULAR

A palavra foi aberta aos cidadãos, protetores independentes, representantes de ONGs e demais presentes. Entre os inscritos, destacam-se as contribuições:

- **Marcelo Bernardo (ACEMA):** Importância da atuação na causa animal para o setor comercial.
- **Maria Francisca (Protetora animal):** Necessidade de discutir a situação dos animais de rua com os protetores.
- **Elano Gomes Pinto (Advogado e Produtor Rural):** Proposta de consórcio intermunicipal para tratar ataques de cães na zona rural.
- **Elibaldo Nobre – Jesus (APAA):** Apresentação do plano de ação da entidade, que segue anexa ao presente ato.
- **Luma Freire (Veterinária – APAA):** Programa de castração de animais de rua.

Palácio Manoel Antônio de Souza - Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro. Apodi, RN.

CNPJ: 08.545.949/0001-89

Fone: (84) 3333 - 2138

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



- **Mateus de Lima (Adestrador):** Mapeamento das regiões de ataques, adestramento de cães e campanhas de doação de ração.
- **Maria Lucivalda Nobre (Protetora/ACEMA):** Recolhimento, castração, adoção e atuação conjunta das ONGs.
- **Pollastry Diogenes (Veterinário):** Apresentação do programa "Reciclar para Cuidar" e estratégias de financiamento de castrações com recolhimento e venda de resíduos recicláveis.

5. ENCAMINHAMENTOS

O vereador proponente, Antônio Laete Oliveira de Souza, consolidou os debates e destacou encaminhamentos como:

- Criação de uma Política Pública Municipal para a causa animal com orçamento definido;
- Formação de Conselho Municipal da Causa Animal;
- Elaboração de campanhas educativas permanentes;
- Desenvolvimento de parcerias institucionais (Município, Estado, União, PRF, UFERSA e ONGs);
- Implantação de Senso Canino e Felino no município;
- Incentivo à adoção responsável e castração em larga escala.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o vereador Antônio Laete Oliveira de Souza encerrou a audiência às 12 horas, agradecendo a presença de todos e ressaltando que a união entre poder público e sociedade civil é essencial para garantir o bem-estar animal em Apodi.

Palácio Manoel Antônio de Souza - Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro. Apodi, RN.

CNPJ: 08.545.949/0001-89

Fone: (84) 3333 - 2138

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



E, para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelo presidente da câmara e pelo proponente.

Apodi/RN, Palácio Manoel Antônio de Souza, 29 de agosto de 2025.

Filipe Gustavo De Lima Oliveira
Presidente da Câmara de vereadores de Apodi

Antonio Laete Oliveira De Souza
Vereador Proponente

Palácio Manoel Antônio de Souza - Rua Joaquim Teixeira de Moura, nº 219, Centro. Apodi, RN.

CNPJ: 08.545.949/0001-89

Fone: (84) 3333 - 2138

Publicado por:

FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 08206381

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA - **CONTRATO**

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com



CONTRATO N° 012/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A EMPRESA TOP DOWN CONSULTORIA LTDANOS TERMOS ABAIXO DEFINIDOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **MANOEL PINTO NETO**, CPF/MF SOB O Nº 481.186.214-72, BRASILEIRO, DIVORCIADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A PESSOA JURÍDICA TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, COM ENDEREÇO NA RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELÁRIA, CEP: 50.065-300 NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, CPF: 903.964.054-87, RG: 1.369.697 - SSP/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE OUTORGAM, A SABER:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

1.1. - OBJETO: *"Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados para Gestão Pública, hospedagem e prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração de dados existentes nos sistemas em produção, treinamento dos sistemas, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Florânia/RN"*

1.2. - CARACTERÍSTICAS: VIABILIZAR O APERFEIÇOAMENTO E MELHORA NO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS INTERNOS

1.3 DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas	mes	12	1.260,00	15.120,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com



	Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares.				
02	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema Integrado de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos, Convênios e Gestão de Assinaturas Eletrônicas, Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares	und	1	1.890,00	1.890,00
03	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional.	mes	12	840,00	10.080,00
04	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Censo Pessoal e Funcional.	und	1	1260,00	1260,00
05	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Portal da Transparência	mes	12	441,00	5.292,00
06	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Portal da Transparência.	und	1	661,50	661,50
07	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão Patrimonial	mes	12	373	44760
08	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Gestão Patrimonial.	und	1	559,50	559,50
09	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Protocolo Geral	mes	12	328,00	3.396
10	Serviços de Implantação, Customização e Treinamento do Sistema de Protocolo Geral.	und	1	492,00	492,00
11	Cessão de Direito de Uso do Sistema de Gestão e Provimento de Datacenter - Gestão, Disponibilidade, Hospedagem, Processamento, Segurança e Backup.	mes	12	567,00	6.804,00
VALOR TOTAL		R\$ 50.571,00			

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO ATO CONTRATUAL:

O PRESENTE CONTRATO SE EFETIVA SOB CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, ADOTADA A PROPOSTA DE MENOR PREÇO COTADO CONFORME ATRAVÉS DE PESQUISA MERCADOLÓGICA REALIZADA POR MEIO DE PESQUISA ENTRE FORNECEDORES DOS SERVIÇOS/OBJETOS SIMILARES, FORMALIZADA CONFORME RESOLUÇÃO Nº 002/2024 – CMF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APlicável à EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS CASOS OMISSOS

3.1 - DA LEGISLAÇÃO APlicável: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMF

3.2 - DOS CASOS OMISSOS: OS CASOS OMISSOS OU SITUAÇÕES NÃO EXPLICITADAS NAS CLÁUSULAS DESTE CONTRATO SERÃO DECIDIDOS PELA CONTRATANTE, COM OPORTUNIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Todos os sistemas deverão ter seus dados convertidos na íntegra nos preços contratados e sem nenhum custo adicional para a Administração, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento

da ordem de serviço (OS), podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se justificado. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver prorrogação do prazo da vigência contratual, os preços serão reajustados, pela variação do INPC (Índice nacional de preço ao consumidor) ou o seu substituto legal, sobre os serviços correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. - O VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE R\$ 50.571,00 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS) A SER PAGO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL NO PERÍODO ENTRE O DIA 20 A 25 DE CADA MÊS, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DO CONTRATADO. O REFERIDO VALOR NÃO PODERÁ SER ULTRAPASSADO, BEM COMO, NÃO É OBRIGATÓRIO QUE SEJA UTILIZADO EM SUA INTEGRALIDADE, O QUE FICARÁ A CARGO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO.

5.2 - SERÁ EXIGIDO DO CONTRATADO, PARA FINS DE PAGAMENTO MENSAL, A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES SEGUINTEs:

I - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, DA SEDE DA CONTRATADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELA SECRETARIA COMPETENTE DO MUNICÍPIO;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com



II - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO ESTADO, EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE DA CONTRATADA;

III - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" A "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI 8.212/91;

IV - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

V - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA, NOS TERMOS DO TÍTULO VII-A DA CLT, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 – CNDT.

5.3. - A CORREÇÃO DO VALOR DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE, SOMENTE OCORRERÁ SE O PRAZO FOR SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS.

5.4. - FICA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO QUANDO DA REALIZAÇÃO DAS VIAGENS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTES DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRADA ABAIXO:

Órgão.....:	001 -	Poder Legislativo
Unidade.....:	001 -	Câmara Municipal
Função.....:	01 -	Legislativo
Sub-função:	031-	Ação Legislativa
Programa....:	0001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Proj./Ativ....:	2001-	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Elemento....:	3.3.90.39	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS OU RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES APlicáveis:

7.1.- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

I - EXECUTAR O OBJETO DESTE CONTRATO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO CONTRATUAL.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com



II - ASSUMIR A RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO DA CONTRATANTE OU A TERCEIROS, QUANDO NO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES OBJETO DESTE CONTRATO;

III - ENCAMINHAR PARA O SETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) E CERTIDÕES DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

IV - ASSUMIR INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE COM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DO PESSOAL UTILIZADO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO.

V - PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS E/OU IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CONTRATANTE.

VI - ATENDER TODOS OS PONTOS DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL AOS ELENCAOS NO ITEM 6.0 ADIANTES, QUE TRATAM DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I - PROPORCIONAR À CONTRATADA TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO PLENO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO TERMO CONTRATUAL;

II - FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;

III - COMUNICAR À CONTRATADA TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA RELACIONADA COM A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, DILIGENCIANDO NOS CASOS QUE EXIGEM PROVIDÊNCIAS CORRETIVAS;

IV - PROVIDENCIAR O(S) PAGAMENTO(S) À CONTRATADA À VISTA DA(S) NOTA(S) FISCAL(IS)/FATURA(S) DEVIDAMENTE ATESTADA(S) PELO SETOR COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE CONTRATO.

7.3 - DAS PENALIDADES:

I - EM CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, BEM COMO DE OCORRÊNCIA DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, SUBMETER-SE-Á A CONTRATADA, SENDO-LHE GARANTIDA PLENA DEFESA, AS SEGUINTEs PENALIDADES:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA DE, ATÉ, 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DE CADA PARCELA MENSAL CONTRATUAL A QUE DER CAUSA;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS COM O CONTRATANTE, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MESMO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DA PUNIÇÃO, OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO, PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU PENALIDADE;

II - NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM ANTERIOR, SERÁ FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com



III - O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDA COMO RENDA PARA O MUNICÍPIO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, PODENDO O CONTRATANTE, PARA ISSO, DESCONTÁ-LA DAS FATURAS POR OCASIÃO DO PAGAMENTO, SE JULGAR CONVENIENTE;

IV - O PAGAMENTO DA MULTA NÃO EXIMIRÁ A CONTRATADA DE CORRIGIR AS IRREGULARIDADES QUE DERAM CAUSA À PENALIDADE;

V. A CONTRATANTE DEVERÁ NOTIFICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE CONSTATADA DURANTE AS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER COMPATIBILIDADE E QUALIFICAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, BEM COMO TODAS AS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS E DEFINIDAS NA ASSINATURA DESTE CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DE CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 8.213/91

A CONTRATADA FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ, OBSERVADO PARA ESSE FIM AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.213/91 QUE ESTABELECE O QUANTITATIVO A PARTIR DE 100 (CEM) EMPREGADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá o seguinte acompanhamento de execução:

10.1 - GESTOR DO CONTRATO: a quem exercer as atribuições básicas de representar a Administração/Contratante junto ao Contratado, coordenando, supervisionando e avaliando a execução contratual, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como a viabilidade de celebração dos respectivos termos aditivos, tomando todas as medidas necessárias e pertinentes para a execução boa e fiel do contrato.

10.2. - FISCAL DO CONTRATO: a quem compete exercer as atribuições básicas de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, subsidiando o Gestor de Contratos na tomada de decisões, através da emissão de relatórios em casos de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONSTITUI MOTIVO PARA A EXTINÇÃO DO CONTRATO, A QUAL DEVERÁ SER FORMALIZADA NO PROCESSO, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA, AS SEGUINTE SITUAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10727428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com



I - NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

II - DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO OU POR AUTORIDADE SUPERIOR;

III - DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU DE INSOLVÊNCIA CIVIL DA EMPRESA CONTRATADA;

IV - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, REGULARMENTE COMPROVADOS, IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

V - ATRASO SUPERIOR A 2 (DOIS) MESES, CONTADOS DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, DOS PAGAMENTOS OU DE PARCELAS DE PAGAMENTOS DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

11.1 - A EXTINÇÃO DO CONTRATO PODERÁ SER DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA CONTRATANTE, EXCETO NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DECORRENTE DE SUA PRÓPRIA CONDUTA, BEM COMO PELA FORMA CONSENSUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES.

11.2 - QUANDO A EXTINÇÃO DECORRER DE CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, O CONTRATADO SERÁ RESSARCIDO PELOS PREJUÍZOS REGULARMENTE COMPROVADOS QUE HOUVER SOFRIDO E TERÁ DIREITO AO PAGAMENTO DAS PARCELAS VINCENDAS NA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PRESENTE PROCESSO COMPREENDE DE 01/09/2025 A 31/08/2026, SENDO VEDADA A CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE QUAISQUER DIREITOS E/OU OBRIGAÇÕES INERENTES AO PRESENTE CONTRATO, POR QUAISQUER DAS PARTES, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA OUTRA. PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMUNICADA COM NO MÍNIMO 20 DIAS DO TÉRMINO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

FICA ELEITO, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO, O FORO DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN, COM EXPRESSA RENÚNCIA DE QUALQUER OUTRA, POR MAIS ESPECIAL OU PRIVILEGIADO QUE SEJA.

AS PARTES PACTUADAS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

FLORÂNIA/RN, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

FECAMRM

DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 10272428-0001/94; email:camaraflorania@gmail.com



**MANOEL
PINTO NETO:** 48118621472
Assinado digitalmente por MANOEL PINTO NETO:
48118621472
DN-C-BR-QCP-Brasil, Olá-presencial,
00289372000160, UN-SC-SECRETARIA DA RECEITA
FEDERAL, BRASIL, CN-0000000000000000, OL-AFLWD, RU-RFB
CPF AR-ON-MANOELOPINTONETO48118621472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data assinatura: 09/05/2019 06:36:07
Data validade: 09/05/2019 06:36:07
RFB Presença: 0

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CNPJ: 10.727.428-0001/94

**Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU:90396405487 Assinado de forma digital por ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU;90396405487 Dados: 2025.09.03 15:53:18 -03'00'

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ 40.998.734/0001-26
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Publicado por:

Publicado por:
Manoel Pinto Neto

Código Identificador: 71853506

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - PORTARIA



CAMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO

Portaria nº35/2025

Jaçanã - RN, 04 de setembro de 2025.

O Tesoureiro da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Sr.^º **JEREMIAS DA SILVA PONTES**, no uso de suas atribuições legais, baseado no Decreto Legislativo Nº 393/2023

Resolve:

Art. 1º - Conceder adiantamento de $\frac{1}{2}$ (uma meia) diária, no valor unitário de R\$ 367,43 (trezentos e sessenta e sete e quarenta e três centavos) ao Sr. Presidente, ESDRAS FERNANDES FARÍAS, para custear suas despesas durante deslocamento até a cidade de Natal RN, no dia 04 de setembro de 2025. Para participar da **CARAVANA FEDERATIVA**, no Centro de Convenções de Natal/RN

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 04 de setembro de 2025.

JEREMIAS DA SILVA PONTES

TESOUREIRO

RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDEIROS, Nº 108-CENTRO-JAÇANÃ/RN

CEP: 59225-000 FONE/FAX: (84) 3295-2231

CNPJ: 08.483.653/0001-80, E-mail: camarajacana@hotmail.com

Publicado por:
ESDRAS FERNANDES FARÍAS
Código Identificador: 06204762

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - TERMO ADITIVO CONTRATUAL



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.536.689/0001-67.

Pelo presente instrumento público resolvem celebrar, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Sobrinho, nº 48, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF nº 26.536.689/0001-67, com sede na Rua Francisco Marcelino da Silva, nº 1.000, Vila Brasília, Centro, CEP: 59.6630-000, Serra do Mel/RN, neste ato representada pelo Sr. **ALDO ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – sob o nº 7.620, portador da Cédula de Identidade nº 001.208.054, inscrito no CPF nº 762.519.854-53, residente e domiciliado na Rua Própolis, nº 45, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, doravante denominada CONTRATADA, o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica visando à execução dos serviços de assessoria jurídica junto a mesa diretora da Câmara Municipal de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 08 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	ALDO ARAÚJO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN CONTRATANTE	ALDO ARAÚJO DA SILVA Representante Legal CONTRATADA

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:
Fabrício de Sousa Carvalho
Código Identificador: 31570858

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS - **PORTARIA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
RUA: PE. LÚCIO GAMBARRA, 44 – FONE: 0XX84 3434-3930
CEP 59520-000 – SANTANA DO MATOS – RN
CNPJ – 09.079.344/0001-02

PORTEARIA DE DIÁRIA N° 063/2025, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Presidenta da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o Decreto nº 001/2025.

RESOLVE:

1 - Conceder à Sra. Roberta Bezerra Cavalcante, ocupante do cargo de Contadora Geral da Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, matrícula nº 255, inscrito no CPF 091.XXX.XXX.39, 4 (quatro) diárias, valor unitário da diária R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear as despesas com a viagem na cidade de Brasília/DF, nos dias 09 a 12 de setembro de 2025, para participar da III Congresso Nacional de Contabilidade Municipal, que acontecerá de 10 a 12 de setembro em Brasília/DF.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se

Romeika Cibely Soares da Mata
Presidenta

Publicado por:
Ana Luiza da Costa Silva
Código Identificador: 64452762

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PALÁCIO VEREADOR JOSÉ IRENO DE LIMA



PORTARIA N° 070 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO
PÚBLICO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais confere os termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio/RN.

CONSIDERANDO, o falecimento do servidor **FRANCISCO DA SILVA ELIAS**, matrícula nº **50009-7**, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, ocorrido em 20/08/2025, conforme Declaração de Óbito sob nº 36924451-6, anexa.

RESOLVE:

Art.1º – Declarar a vacância do cargo ocupado pelo servidor FRANCISCO DA SILVA ELIAS, a contar de 20/08/2025, nos termos do art. 33, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 999/2001.

Art.2º – Determinar ao RH e ao Setor financeiro que procedam às anotações, comunicações e atualizações necessárias.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2025.

Publique-se,

Registre-se

e Cumpra-se.

SANTO ANTÔNIO

Gabinete do Presidente, Santo Antônio/RN, em 05 de setembro de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Vereadora Presidente

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO – SANTO ANTÔNIO/RN – CEP: 59.255-000
TELEFONE: (84) 3282-2221 | CNPJ/MF 08.539.819-0001/33

Publicado por:
MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 16642273

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - DECRETO LEGISLATIVO

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

DECRETO Nro 00004/25, de 02 de Setembro de 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições Tegais é de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Campestre, em 02 de Setembro de 2025

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00004/25 de 02
de Setembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 031 0001 2.001	Câmara Mun.de São José do Campestre		
3.3.90.30.00	Manut.das Atividades da Câmara Municipal		
15000000000	Material de consumo		
	Recursos não vinculados de impostos	Anul.dotação	9.000,00
	TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre		9.000,00
	TOTAL GERAL		9.000,00

São José do Campestre, 02 de Setembro de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00004/25 de 02
de Setembro de 2025, autorizado pela LEI 00002/24.

DOTAÇÃO	DESCRÍÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 031 0001 2.001	Câmara Mun.de São José do Campestre		
3.3.90.39.00	Manut.das Atividades da Câmara Municipal		
15000000000	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
	Recursos não vinculados de impostos		9.000,00
	TOTAL Câmara Mun.de São José do Campestre		9.000,00
	TOTAL GERAL		9.000,00

São José do Campestre, 02 de Setembro de 2025.

MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado por:
MÁRCIA NELO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 82601831

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 032/2025.

O SECRETÁRIO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO		
Matrícula: 469	Cargo/Função: PRESIDENTE	CPF: 011.229.664-58
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 16/07/2025 a FECAM/RN, para reunião de interesse da Câmara Municipal de Baraúna		
Local de destino: FECAM/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 16/07/2025 - 05:00 horas		Data e horário de chegada: 16/07/2025 - 18:00 horas
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 17.720-2
Quantidade de diárias 01	Valor Unitário 500,00	Valor Total 500,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 14/07/2025.

MARCOS ROSEMBERG BARBOSA
1º SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF.: 633.834.464-68

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN
Fone: (084) 3191.9495
CNPJ: 08.546.178/0001-14
Publicado por: Fernânia Kaline Anselmo da Silva
<https://www.brasil.gov.br/>
e-mail: camara@barauna.rn.leg.br
Número de Identificação: 86823451

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CRISTAL MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 033/2025

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: ANA CATARINA DA SILVA BEZERRA		
Matrícula: 1325	Cargo/Função: VEREADORA	CPF: 013.596.084-35
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer nos dias 20 e 21/08/2025 a FECAM, para tratar com assessoria técnica sobre assuntos da Câmara e reunião com a diretoria. E ainda nos dias 20 e 21/08/2025 ao Gab. do Dep. Est. Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município.		
Local de destino: FECAM/RN - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 20/08/2025 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 21/08/2025 - 22:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 26.960-3
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 400,00	Valor Total 800,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18/08/2025.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente CPF: 011.229.664-58

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA
Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495
CNPJ: 08.546.178/0001-44
Publicado por:
Renanne Kaline Anselmo da Silva
<https://www.barauna.rn.gov.br/>
e-mail: camara@barauna.rn.leg.br
Número Identificador: 74466868

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **PORTARIA**



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Nº 034/2025

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. LAIRTON PEREIRA VIANA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: LAIRTON PEREIRA VIANA		
Matrícula: 1082	Cargo/Função: VEREADOR	CPF: 027.950.204-40
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer nos dias 20 e 21/08/2025 a FECAM, para tratar com assessoria técnica sobre assuntos da Câmara e reunião com a diretoria. E ainda nos dias 20 e 21/08/2025 ao Gab. do Dep. Est. Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município.		
Local de destino: FECAM/RN - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 20/08/2025 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 21/08/2025 – 22:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 10.361-6
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 400,00	Valor Total 800,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18/08/2025.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente CPF: 011.229.664-58

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA
Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

Publicado por:

Renanme Kaline Anselmo da Silva

CPF: 08.546.178/0001-14

https://www.barauna.rn.gov.br/

Código Identificador: 62300288

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **PORTARIA**



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Nº 035/2025

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: EDNA LÚCIA VIEIRA SILVA		
Matrícula: 1090	Cargo/Função: VEREADORA	CPF: 011.472.304-47
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer nos dias 20 e 21/08/2025 a FECAM, para tratar com assessoria técnica sobre assuntos da Câmara e reunião com a diretoria. E ainda nos dias 20 e 21/08/2025 ao Gab. do Dep. Est. Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município.		
Local de destino: FECAM/RN - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 20/08/2025 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 21/08/2025 – 22:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 -BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 14.109-7
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 400,00	Valor Total 800,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18/08/2025.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente CPF: 011.229.664-58

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA
Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495
CNPJ: 08.546.178/0001-44
Publicado por:
Hermânia Kaline Anselmo da Silva
<https://www.barauna.rn.gov.br/>
e-mail: camara@barauna.rn.leg.br
Número de Identificador: 42641631

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PORTARIA



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº 036/2025.

O SECRETÁRIO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO		
Matrícula: 469	Cargo/Função: PRESIDENTE	CPF: 011.229.664-58
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer nos dias 20 e 21/08/2025 a FECAM, para tratar com assessoria técnica sobre assuntos da Câmara e reunião com a diretoria. E ainda nos dias 20 e 21/08/2025 ao Gab. do Dep. Est. Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município.		
Local de destino: FECAM/RN - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 20/08/2025 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 21/08/2025 - 18:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 17.720-2
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 500,00	Valor Total 1.000,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 18/08/2025.

MARCOS ROSEMBERG BARBOSA
1º SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF.: 633.834.464-68

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN
Fone: (084) 3191.9495
CNPJ: 08.546.178/0001-44
Publicado por: Fernamne Kaline Anselmo da Silva
<https://www.barauna.rn.gov.br/>
e-mail: camara@barauna.rn.leg.br
Código Identificador: 81370655

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **PORTARIA**



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Nº 037/2025

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO		
Matrícula: 442	Cargo/Função: VEREADOR	CPF: 054.427.794-58
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 03/09/2025 ao Gab. do Dep. Dr. Bernardo Amorim para assuntos pertinentes ao mandato e nos dias 03 e 04/09/2025 ao Gab. do Dep. Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município de Baraúna.		
Local de destino: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 03/09/2025 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 04/09/2025 – 22:00 horas	
Código e Nome do Banco: 104-CAIXA ECONOMICA	Agencia: 0560-6	Número da Conta: 801.073.703-6
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 400,00	Valor Total 800,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01/09/2025.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente CPF: 011.229.664-58

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA
Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

Publicado por:

CNPJ:08.546.178/0001-44

Renanme Kaline Anselmo da Silva

<https://www.brasil.gov.br/>

Código Identificador: 48155048

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **PORTARIA**



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Nº 038/2025

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. LAIRTON PEREIRA VIANA, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: LAIRTON PEREIRA VIANA		
Matrícula: 1082	Cargo/Função: VEREADOR	CPF: 027.950.204-40
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer no dia 03/09/2025 ao Gab. do Dep. Dr. Bernardo Amorim para assuntos pertinentes ao mandato e nos dias 03 e 04/09/2025 ao Gab. do Dep. Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município de Baraúna.		
Local de destino: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 03/09/2025 - 05:00 horas	Data e horário de chegada: 04/09/2025 – 22:00 horas	
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 10.361-6
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 400,00	Valor Total 800,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 01/09/2025.

FABRICIO DE SOUSA CARVALHO
Presidente CPF: 011.229.664-58

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

Publicado por:

Renanme Kaline Anselmo da Silva

CNPJ:08.546.178/0001-44

https://www.barauna.rn.gov.br/

Código Identificador: 11805271

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - **PORTARIA**



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)
Nº 039/2025.

O SECRETÁRIO LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, baseada no que confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 571/2017 e a Portaria nº 047/2024, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo em viagens oficiais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida:

Ao Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, a(s) diária(s) para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem, conforme dispõe da Resolução do TCE/RN, durante seu deslocamento, especificado a baixo:

DADO(S) DA(s) DIARIA(s):

Nome do Requisitante: FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO		
Matrícula: 469	Cargo/Função: PRESIDENTE	CPF: 011.229.664-58
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem: Comparecer nos dias 03 e 04/09/2025 ao Gab. do Dep. Est. Ivanilson Oliveira para tratar de assuntos pertinentes ao município de Baraúna.		
Local de destino: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RN	Cidade de destino: NATAL/RN	Meio de transporte utilizado: Veículo Oficial
Data e horário de saída: 03/09/2025 - 05:00 horas		Data e horário de chegada: 04/09/2025 - 18:00 horas
Código e Nome do Banco: 001 - BANCO DO BRASIL	Agencia: 2828-2	Número da Conta: 17.720-2
Quantidade de diárias 02	Valor Unitário 500,00	Valor Total 1.000,00

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, atendendo assim as disposições contidas na Resolução do TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda ao Setor Financeiro promover o encaminhamento de notícias-fato à Controladoria Geral que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso da Resolução do TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Baraúna-RN, 01/09/2025.

MARCOS ROSEMBERG BARBOSA
1º SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CPF.: 633.834.464-68

PALÁCIO MANOEL ALVES BEZERRA

Rua do Horto Florestal, 506 – Centro - CEP: 59.695-000 – Baraúna/RN

Fone: (084) 3191.9495

Publicado por:

Renanme Kaline Anselmo da Silva

https://www.barauna.rn.gov.br/

Código Identificador: 42133705

e-mail: camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **PORTARIA**



PORTARIA Nº 068, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, biênio 2025-2026, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2025, de 02 de setembro de 2025, apresentado pela Presidente da Comissão Temporária de Ética Parlamentar, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que a prorrogação solicitada visa assegurar a completa instrução processual, com análise minuciosa dos fatos, observância ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que o tema em análise demanda diligências complementares e estudo aprofundado, a fim de garantir a elaboração de parecer fundamentado e coerente com as normas regimentais e legais aplicáveis; e,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência e a necessidade de preservar a transparência, a legalidade e a regularidade dos atos do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Temporária de Ética Parlamentar, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando seus efeitos válidos a partir da data de assinatura desta Portaria, revogadas todas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
03 de setembro de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camarasjs@hotmail.com

2

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 54468826

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 024/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 11, XIV do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a 2ª Sessão Ordinária do mês de setembro, que iria realizar-se em 04 de setembro de 2025, transferindo-a para o dia 23 de setembro de 2025, com início às 10h00, no edifício sede da Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2025.

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 47185222

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos
(CNPJ: 08.470.502/0001-98)

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 025/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Vereador Lucieldo da Silva** como **Relator da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social**, unicamente com o propósito de emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 41 de 2025** que “Dispõe sobre a criação do Programa Farmácia Veterinária Municipal no município de Currais Novos”, de autoria do **Vereador Ycleyber Trajano da Silva**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN, 03 de setembro de 2025.


JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

Publicado por:
JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES
Código Identificador: 32074408

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - REPUBLICADO (Processo Administrativo nº 169/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 05/09/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 10/09/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Licitações (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção, elétrico e hidráulico, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. **A justificativa:** A aquisição destes materiais, justifica-se, pela necessidade da realização de pequenas reformas e manutenções preventivas e corretivas na estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, tais como: pequenos serviços de construção, reparos hidráulicos, elétricos e outros serviços em geral. Tais serviços são essenciais para garantia do pleno funcionamento da Câmara e um melhor atendimento à população em espaço adequado e humanizado, visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Câmara. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção rotineira e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria deste prédio Municipal ficando clara a necessidade da Câmara atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, tendo em vista que a infraestrutura se constitui como uma das atribuições deste órgão. Sendo assim, é necessário que a Câmara tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física. Uma vez que a falta destes itens pode ocasionar o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura deste prédio.

Economia de Recursos Internos: A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara Municipal concentre seus recursos e esforços em outras áreas críticas de sua operação, como a gestão legislativa e administrativa. Isso economiza tempo e recursos internos.

Imagen Institucional: A qualidade do material fornecido reflete diretamente na imagem da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

O que ajuda a promover uma imagem positiva da instituição perante o público e os stakeholders.

Transparéncia: A contratação de uma empresa do ramo envolve a formalização de um contrato, o que garante transparéncia nos custos, responsabilidades e prazos. Isso ajuda a evitar surpresas desagradáveis e a garantir que ambas as partes cumpram com suas obrigações. Portanto, a contratação de uma empresa especializada nesses serviços é justificável para assegurar a qualidade, eficiência dos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, contribuindo para a excelência das atividades legislativas e a imagem da instituição.

1.3. A contratação será por **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail **cearamirimcamara@gmail.com**.

2.1.1. O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **cearamirimcamara@gmail.com e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

2.1.2. Data limite de envio da proposta: **10 de setembro de 2025 até às 14h**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail caramirimcamara@gmail.com, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail caramirimcamara@gmail.com, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- 3.4.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada à proposta no sistema, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail caramirimcamara@gmail.com.
- 4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através caramirimcamara@gmail.com e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.
- 4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executara conteúdo o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, após solicitado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certoidesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentárias no sistema da plataforma.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conselho entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varella, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2025.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção, elétrico e hidráulico, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição destes materiais, justifica-se, pela necessidade da realização de pequenas reformas e manutenções preventivas e corretivas na estrutura física do prédio público da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, tais como: pequenos serviços de construção, reparos hidráulicos, elétricos e outros serviços em geral. Tais serviços são essenciais para garantia do pleno funcionamento da Câmara e um melhor atendimento à população em espaço adequado e humanizado, visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a toda a comunidade em geral, que utiliza os serviços prestados pela Câmara. O referido material destina-se a substituição daqueles que apresentam avarias pelo desgaste natural de tempo ou uso rotineiro. A manutenção rotineira e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas. Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria deste prédio Municipal ficando clara a necessidade da Câmara atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, tendo em vista que a infraestrutura se constitui como uma das atribuições deste órgão. Sendo assim, é necessário que a Câmara tenha disponibilidade de material de construção e ferramentas a fim de sanar os pequenos reparos necessários à conservação da sua estrutura física. Uma vez que a falta destes itens pode ocasionar o desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura deste prédio.

Economia de Recursos Internos: A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara Municipal concentre seus recursos e esforços em outras áreas críticas de sua operação, como a gestão legislativa e administrativa. Isso economiza tempo e recursos internos.

Imagem Institucional: A qualidade do material fornecido reflete diretamente na imagem da Câmara Municipal. O que ajuda a promover uma imagem positiva da instituição perante o público e os stakeholders.

Transparência: A contratação de uma empresa do ramo envolve a formalização de um contrato, o que garante transparência nos custos, responsabilidades e prazos. Isso ajuda a evitar surpresas desagradáveis e a garantir que ambas as partes cumpram com suas obrigações. Portanto, a contratação de uma empresa especializada nesses serviços é justificável para assegurar a qualidade, eficiência dos serviços desenvolvidos pela Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, contribuindo para a excelência das atividades legislativas e a imagem da instituição.

CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação terá como critério de julgamento “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

3. DETALHAMENTO DO ITEM:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10 A 250 V	30	Unid.	R\$ 8,70	R\$ 261,00
2	PLUGUE MACHO 2P+T 10 A 250 V	30	Unid.	R\$ 7,49	R\$ 224,70
3	FITA ISOLANTE - 19MM X 20M	5	Unid.	R\$ 12,65	R\$ 63,25
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP - 3 VIAS - 2,5 MM	50	Metro	R\$ 5,98	R\$ 299,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM - COR: AZUL	50	Metro	R\$ 2,29	R\$ 114,50
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - COR: VERDE OU VERDE COM AMARELO	50	Metro	R\$ 3,04	R\$ 152,00
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - COR: VERMELHO, PRETO OU MARROM	50	Metro	R\$ 3,09	R\$ 154,50
8	LÂMPADA BULBO LED, 30W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT	30	Unid.	R\$ 19,09	R\$ 572,70
9	PAINEL LED, POP, EMBUTIR QUADRADO 20X20 - 30W, BIVOLT, BRANCO FRIO	20	Unid.	R\$ 77,74	R\$ 1.554,80
10	PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR 40X40 - 30W, BIVOLT, BRANCO FRIO	40	Unid.	R\$ 75,09	R\$ 3.003,60
11	TOMADA EXTERNA - CAIXA DE SOBREPOR COM 2 TOMADAS 2P+T - 10A - 250W - COR BRANCA	10	Unid.	R\$ 23,61	R\$ 236,10
12	CANAleta PVC 20X10X2000MM C/ADESIVO DUPLA FACE - COR BRANCA	20	Unid.	R\$ 16,89	R\$ 337,80
13	DISJUNTOR UNIPOLAR MONOPOLAR DIN - 30A	1	Unid.	R\$ 25,71	R\$ 25,71
14	LÂMPADA LED PAR 20, 7W, 6500K, BIVOLT BASE E27 - COR BRANCO FRIO	6	Unid.	R\$ 20,87	R\$ 125,22
15	FITA LED BRANCO FRIO - 50M	1	Unid.	R\$ 312,18	R\$ 312,18
16	PILHA AAA - LINHA COMUM - CAIXA COM 40 UNIDADES	4	Caixa	R\$ 67,71	R\$ 270,84
17	PILHA AA - LINHA COMUM - CAIXA COM 40 UNIDADES	4	Caixa	R\$ 68,33	R\$ 273,32
18	ASPIRAL - ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS ESPIRAL, DIÂMETRO 20MM X 40METROS DE COMPRIMENTO	1	Unid.	R\$ 33,53	R\$ 33,53
19	CABO MICROFONE BALANCEADO - ROLO 100 METROS	1	Unid.	R\$ 588,30	R\$ 588,30
20	CONECTORES XLR MACHO NIQUELADO - MACHO	30	Unid.	R\$ 21,20	R\$ 636,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

21	CONECTORES XLR FÊMEA NIQUELADO - FÊMEA	30	Unid.	R\$ 21,80	R\$ 654,00
22	CONECTOR P10 ESTERÉO EM METAL	20	Unid.	R\$ 24,97	R\$ 499,40
23	ESTANHO EM FIO, 1MM, 40X60, COM 500G	1	Unid.	R\$ 137,42	R\$ 137,42
24	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL	5	Unid.	R\$ 32,57	R\$ 162,85
25	TORNEIRA PARA PAREDE 1/4 - PLÁSTICO PVC	5	Unid.	R\$ 54,26	R\$ 271,30
26	TORNEIRA PARA COZINHA MESA 1/2 - PLÁSTICO PVC	5	Unid.	R\$ 39,09	R\$ 195,45
27	FECHADURA PARA PORTA DE ENTRADA CROMADA 40MM - CHAVES SIMPLES	10	Unid.	R\$ 91,26	R\$ 912,60
28	FECHADURA 3530 PORTA DE CORRER BLINDEX VIDRO TEMPERADO	2	Unid.	R\$ 126,17	R\$ 252,34
29	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, LACRE DE NYLON TAMANHO 20CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	2	Pacote	R\$ 30,96	R\$ 61,92
30	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, LACRE DE NYLON TAMANHO 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	2	Pacote	R\$ 41,28	R\$ 82,56
31	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, LACRE DE NYLON TAMANHO 40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	2	Pacote	R\$ 49,98	R\$ 99,96
32	ARGAMASSA AC-II – EMBALAGEM COM 15KG	5	Saco	R\$ 22,42	R\$ 112,10
33	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 16 LTS, NA COR: BRANCO NEVE	5	Latão	R\$ 863,00	R\$ 4.315,00
34	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 16 LTS, NA COR: BRANCO GELO	5	Latão	R\$ 863,00	R\$ 4.315,00
35	CIMENTO CPII E-32 - 50KG	3	Unid.	R\$ 46,15	R\$ 138,45
36	AREIA FINA	1	MC	R\$ 139,77	R\$ 139,77
37	TORNEIRA PARA PAREDE 1/4 METAL	3	Unid.	R\$ 147,54	R\$ 442,62

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

38	TORNEIRA PARA COZINHA MESA 1/2 METAL	5	Unid.	R\$ 140,60	R\$ 703,00
39	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM 20 METROS DE COMPRIMENTO. COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC.	2	Unid.	R\$ 132,96	R\$ 265,92
40	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	5	Unid.	R\$ 6,93	R\$ R\$ 34,65
41	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 3/4 POLEGADAS - COR PRATEADA - (COM BUCHA E PARAFUSO)	10	Unid.	R\$ 5,85	R\$ 58,50
42	REGISTRO DE GAVETA 1 POLEGADA	2	Unid.	R\$ 119,94	R\$ 239,88
43	LUVA PVC DE REDUÇÃO 32 MM POR 25MM	5	Unid.	R\$ 3,74	R\$ 18,70
44	TE PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 25MM X 20MM	5	Unid.	R\$ 5,78	R\$ 28,90
45	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM 3/4	5	Unid.	R\$ 2,45	R\$ 12,25
46	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE (PINCEL RETANGULAR)	3	Unid.	R\$ 18,47	R\$ 55,41
47	ROLO PARA PINTURA DE PAREDE (PINCEL DE ROLO)	3	Unid.	R\$ 20,49	R\$ 61,47
48	PINCEL TRINCHA MÉDIA 21/2	5	Unid.	R\$ 14,86	R\$ 74,30
49	FECHADURA P/ PORTA 803/10 CROMADO EXTERNA C/ 2 CHAVES	15	Unid.	R\$ 103,00	R\$ 1.545,00
50	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, NA COR BRANCA	5	Unid.	R\$ 107,83	R\$ 539,15
51	PRIMER ASFÁLTICO PARA APLICAÇÃO DE MANTAS	2	Galão	R\$ 91,49	R\$ 182,98
52	MANTA ASFÁLTICA - ACABAMENTO: LÂMINA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 60 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPOSIÇÃO: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS	2	Rolos	R\$ 272,80	R\$ 545,60

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

53	SOLVENTE AGUARRÁS – 5 LITROS	2	Galão	R\$ 149,25	R\$ 298,50
54	PARAFUSO 3,5x50 COM BUCHA 08	100	Unid.	R\$ 1,45	R\$ 145,00
55	PARAFUSO 4,8X60 COM BUCHA 10	100	Unid.	R\$ 1,86	R\$ 186,00
56	LIXA DE PAREDE 120MM	50	Unid.	R\$ 1,20	R\$ 60,00
57	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO	5	Galão	R\$ 144,76	R\$ 723,80
58	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE	5	Galão	R\$ 143,76	R\$ 718,80
59	ESPATULA FLEXIVEL 10CM	3	Unid.	R\$ 16,77	R\$ 50,31
60	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	3	Unid.	R\$ 34,53	R\$ 103,59
61	GESSO DE 20 KG	2	Unid.	R\$ 35,43	R\$ 70,86
62	LAMPADA TUBO LED 60CM 9,9W	10	Unid.	R\$ 21,33	R\$ 213,30
63	LAMPADA TUBO LED 120CM 20,5W	10	Unid.	R\$ 19,03	R\$ 190,30
64	FITA CREPE 48MMX50M	10	Unid.	R\$ 20,66	R\$ 206,60
65	FITA ISOLANTE IMPER 18MMX20M	10	Unid.	R\$ 18,63	R\$ 186,30
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 ^a	5	Unid.	R\$ 20,61	R\$ 103,05
67	CONJUNTO DE 03 TOMADAS 2P+T 10A - COR BRANCA	10	Unid.	R\$ 31,35	R\$ 313,50
68	CONJUNTO DE 02 TOMADA 2P + T 10A	10	Unid.	R\$ 23,04	R\$ 230,40
69	CABO ELETTRICO FLEXIVEL DE 4MM - COR PRETO.	100	Metro	R\$ 14,03	R\$ 1.413,00
70	CABO ELETTRICO FLEXIVEL DE 4MM - COR VERMELHO.	100	Metro	R\$ 15,89	R\$ 1.589,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

71	CABO ELETTRICO FLEXIVEL DE 4MM - COR VERDE.	100	Metro	R\$ 13,76	R\$ 1.376,00
72	FILTRO DE LINHA - TOMADAS 3X0,75MM 10A CABO 1M - COR PRETA	10	Unid.	R\$ 64,20	R\$ 642,00
73	CANAleta 20X10 C/ DIVISÃO, C/ FITA ADESIVA	30	Unid.	R\$ 15,96	R\$ 478,80
74	COLA ADESIVA PVC 75G	4	Unid.	R\$ 10,19	R\$ 40,76
75	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C40	2	Unid.	R\$ 96,67	R\$ 193,34
76	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL "3/4" 25MM	6	Metro	R\$ 7,45	R\$ 44,70
77	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	4	Unid.	R\$ 16,10	R\$ 64,40
78	ESCALADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS 4,23 METROS COM 13 POSIÇÕES	1	Unid.	R\$ 738,57	R\$ 738,57
79	ESCALADA DUPLA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	1	Unid.	R\$ 541,08	R\$ 541,08
80	MALA DE FERRAMENTAS 110 PEÇAS COM JOGO DE CHAVES FENDA E PHILIPS MATERIAL CROMO VANÁDIO, CATRACAS, ALICATES E JOGO DE CHAVES, EQUIPADOS COM CABOS EMBORRACHADOS, ACOMPANHADO POR UMA MALETA TERMOPLÁSTICA RESISTENTE E DURÁVEL.	1	Unid.	R\$ 785,75	R\$ 785,75
81	FURADEIRA INDUSTRIAL IMPACTO REV 450W GSB 450 RE + KIT DE BROCAS E KIT DE CHAVES DE FENDA, COMPATÍVEL COM A FURADEIRA	1	Unid.	R\$ 553,41	R\$ 553,41
82	MANTA LÍQUIDA HIPERMEABILIZANTE 18KG	1	Galão	R\$ 336,53	R\$ 336,53
83	ENXADA LARGA DE MADEIRA 2,5 LB COM CABO 150 CM - PESO 1,69 KG, TAMANHO DA LÂMINA 2,5MM - COMPRIMENTO DO CABO 145,4 CM	2	Unid.	R\$ 54,73	R\$ 109,46
84	PÁ EM AÇO CARBONO QUADRARA Nº 4 C/ CABO MADEIRA 71CM	2	Unid.	R\$ 44,42	R\$ 88,84

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

85	ANCINHO CURVO ROB. 16D COM CABO 120CM	2	Unid.	R\$ 53,83	R\$ 107,66
86	ENXO AÇO 43CM FORJ CABO MADEIRA	2	Unid.	R\$ 52,91	R\$ 105,82
87	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	5	Unid.	R\$ 110,78	R\$ 553,90
R\$ 39.960,83 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e três centavos)					

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 4.1. O objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para a aquisição a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 10 (dez) dias, contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.
- 4.2. A vencedora deverá fornecer/prestar o serviço do (s) item (ns) do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 4.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara Municipal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 4.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.10. Comunicar a Câmara Municipal a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 4.13. Devem ser devidamente embaladas, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

- 5.1. Período de vigência do instrumento contratual será até 31 de dezembro de 2025 a contar de sua assinatura, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.
- 6.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.
- 6.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 6.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Câmara Municipal especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item no que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, 05 de setembro de 2025.

CHARLES BEZERRA DO NASCIMENTO
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



ANEXO II DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.

2. **Habilitação jurídica:**

- 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

5.2. Apresentar, junto com os documentos de habilitação, a licença de funcionamento expedida pela vigilância sanitária, emitida pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

6. Declarações:

6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE **CEARÁ-MIRIM**

- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas;
- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 169/2025**
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de construção, elétrico e hidráulico, destinado ao atendimento das necessidades do Poder Legislativo do município de Ceará-Mirim/RN.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10 A 250 V	30	Unid.			
2	PLUGUE MACHO 2P+T 10 A 250 V	30	Unid.			
3	FITA ISOLANTE - 19MM X 20M	5	Unid.			
4	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP - 3 VIAS - 2,5 MM	50	Metro			
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM - COR: AZUL	50	Metro			
6	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - COR: VERDE OU VERDE COM AMARELO	50	Metro			
7	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM - COR: VERMELHO, PRETO OU MARROM	50	Metro			
8	LÂMPADA BULBO LED, 30W, LUZ BRANCA 6500K, SOQUETE E27, BIVOLT	30	Unid.			
9	PAINEL LED, POP, EMBUTIR QUADRADO 20X20 - 30W, BIVOLT, BRANCO FRIOS	20	Unid.			
10	PLAFON LED QUADRADO SOBREPOR 40X40 - 30W, BIVOLT, BRANCO FRIOS	40	Unid.			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

11	TOMADA EXTERNA - CAIXA DE SOBREPOR COM 2 TOMADAS 2P+T - 10A - 250W - COR BRANCA	10	Unid.			
12	CANAleta PVC 20X10X2000MM C/ADESIVO DUPLA FACE - COR BRANCA	20	Unid.			
13	DISJUNTOR UNIPOLAR MONOPOLAR DIN - 30A	1	Unid.			
14	LÂMPADA LED PAR 20, 7W, 6500K, BIVOLT BASE E27 - COR BRANCO FRIO	6	Unid.			
15	FITA LED BRANCO FRIO - 50M	1	Unid.			
16	PILHA AAA - LINHA COMUM - CAIXA COM 40 UNIDADES	4	Caixa			
17	PILHA AA - LINHA COMUM - CAIXA COM 40 UNIDADES	4	Caixa			
18	ASPIRAL - ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS ESPIRAL, DIÂMETRO 20MM X 40METROS DE COMPRIMENTO	1	Unid.			
19	CABO MICROFONE BALANCEADO - ROLO 100 METROS	1	Unid.			
20	CONECTORES XLR MACHO NIQUELADO - MACHO	30	Unid.			
21	CONECTORES XLR FÊMEA NIQUELADO - FÊMEA	30	Unid.			
22	CONECTOR P10 ESTERÉO EM METAL	20	Unid.			
23	ESTANHO EM FIO, IMM, 40X60, COM 500G	1	Unid.			
24	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL	5	Unid.			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

25	TORNEIRA PARA PAREDE 1/4 - PLÁSTICO PVC	5	Unid.			
26	TORNEIRA PARA COZINHA MESA 1/2 - PLÁSTICO PVC	5	Unid.			
27	FECHADURA PARA PORTA DE ENTRADA CROMADA 40MM - CHAVES SIMPLES	10	Unid.			
28	FECHADURA 3530 PORTA DE CORRER BLINDEX VIDRO TEMPERADO	2	Unid.			
29	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, LACRE DE NYLON TAMANHO 20CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	2	Pacote			
30	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, LACRE DE NYLON TAMANHO 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	2	Pacote			
31	ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA, LACRE DE NYLON TAMANHO 40CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	2	Pacote			
32	ARGAMASSA AC-II – EMBALAGEM COM 15KG	5	Saco			
33	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 16 LTS, NA COR: BRANCO NEVE	5	Latão			
34	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 16 LTS, NA COR: BRANCO GELO	5	Latão			
35	CIMENTO CPII E-32 - 50KG	3	Unid.			
36	AREIA FINA	1	MC			
37	TORNEIRA PARA PAREDE 1/4 METAL	3	Unid.			
38	TORNEIRA PARA COZINHA MESA 1/2 METAL	5	Unid.			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

39	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM 20 METROS DE COMPRIMENTO. COM TRÊS CAMADAS DE PROTEÇÃO, INTERNA EM PVC, INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO E EXTERNA EM PVC.	2	Unid.			
40	FITA VEDA ROSCA 12MMX25M	5	Unid.			
41	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 3/4 POLEGADAS - COR PRATEADA - (COM BUCHA E PARAFUSO)	10	Unid.			
42	REGISTRO DE GAVETA 1 POLEGADA	2	Unid.			
43	LUVA PVC DE REDUÇÃO 32 MM POR 25MM	5	Unid.			
44	TE PVC SOLDÁVEL COM REDUÇÃO DE 25MM X 20MM	5	Unid.			
45	TE PVC SOLDÁVEL COLA DE 25MM 3/4	5	Unid.			
46	PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE (PINCEL RETANGULAR)	3	Unid.			
47	ROLO PARA PINTURA DE PAREDE (PINCEL DE ROLO)	3	Unid.			
48	PINCEL TRINCHA MÉDIA 21/2	5	Unid.			
49	FECHADURA P/ PORTA 803/10 CROMADO EXTERNA C/ 2 CHAVES	15	Unid.			
50	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA, NA COR BRANCA	5	Unid.			
51	PRIMER ASFÁLTICO PARA APLICAÇÃO DE MANTAS	2	Galão			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

52	MANTA ASFÁLTICA - ACABAMENTO: LÂMINA DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 10 M, LARGURA: 60 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPOSIÇÃO: ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMERO	2	Rolos			
53	SOLVENTE AGUARRÁS - 5 LITROS	2	Galão			
54	PARAFUSO 3,5x50 COM BUCHA 08	100	Unid.			
55	PARAFUSO 4,8X60 COM BUCHA 10	100	Unid.			
56	LIXA DE PAREDE 120MM	50	Unid.			
57	ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO	5	Galão			
58	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE	5	Galão			
59	ESPATULA FLEXIVEL 10CM	3	Unid.			
60	DESEMPENO DE AÇO DENTADO	3	Unid.			
61	GESO DE 20 KG	2	Unid.			
62	LAMPADA TUBO LED 60CM 9,9W	10	Unid.			
63	LAMPADA TUBO LED 120CM 20,5W	10	Unid.			
64	FITA CREPE 48MMX50M	10	Unid.			
65	FITA ISOLANTE IMPER 18MMX20M	10	Unid.			
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 ^a	5	Unid.			
67	CONJUNTO DE 03 TOMADAS 2P+T 10A - COR BRANCA	10	Unid.			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

68	CONJUNTO DE 02 TOMADA 2P + T 10A	10	Unid.			
69	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4MM - COR PRETO.	100	Metro			
70	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4MM - COR VERMELHO.	100	Metro			
71	CABO ELETRICO FLEXIVEL DE 4MM - COR VERDE.	100	Metro			
72	FILTRO DE LINHA - TOMADAS 3X0,75MM 10A CABO 1M – COR PRETA	10	Unid.			
73	CANAleta 20X10 C/ DIVISÃO, C/ FITA ADESIVA	30	Unid.			
74	COLA ADESIVA PVC 75G	4	Unid.			
75	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 C40	2	Unid.			
76	CANO PVC MARROM SOLDÁVEL "3/4" 25MM	6	Metro			
77	BOIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2	4	Unid.			
78	ESCALA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 16 DEGRAUS 4,23 METROS COM 13 POSIÇÕES	1	Unid.			
79	ESCALA DUPLA DE ALUMÍNIO 07 DEGRAUS	1	Unid.			
80	MALA DE FERRAMENTAS 110 PEÇAS COM JOGO DE CHAVES FENDA E PHILIPS MATERIAL CROMO VANÁDIO, CATRACAS, ALICATES E JOGO DE CHAVES, EQUIPADOS COM CABOS EMBORRACHADOS, ACOMPANHADO POR UMA MALETA	1	Unid.			

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

	TERMOPLÁSTICA RESISTENTE E DURÁVEL.					
81	FURADEIRA INDUSTRIAL IMPACTO REV 450W GSB 450 RE + KIT DE BROCAS E KIT DE CHAVES DE FENDA, COMPATÍVEL COM A FURADEIRA	1	Unid.			
82	MANTA LIQUIDA HIPERMEABILIZANTE 18KG	1	Galão			
83	ENXADA LARGA DE MADEIRA 2,5 LB COM CABO 150 CM - PESO 1,69 KG, TAMANHO DA LÂMINA 2,5MM - COMPRIMENTO DO CABO 145,4 CM	2	Unid.			
84	PÁ EM AÇO CARBONO QUADRARA Nº 4 C/ CABO MADEIRA 71CM	2	Unid.			
85	ANCINHO CURVO ROB. 16D COM CABO 120CM	2	Unid.			
86	ENXO AÇO 43CM FORJ CABO MADEIRA	2	Unid.			
87	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	5	Unid.			
VALOR TOTAL						

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



TIMBRE EMPRESA

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

A Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Casa, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo administrativo nº 169/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554-**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no **CPF N° XXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/2025, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXXXX	XXX XX	XX	R\$	R\$
02	XXXXXX	XXX XX	XX	R\$	R\$
03	XXXXXX	XXX XX	XX	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (xxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM

- 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 32778400

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - PORTARIA



PORTARIA Nº 276/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 31º da Lei Municipal nº 1.661/2013, do inciso VIII e do artigo 19, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a). LIVIA ESTHER DANTAS BARBOSA, inscrito (a) no CPF sob nº. *0*.9*0.*0*-**, para o cargo de provimento em comissão de TESOUREIRO LEGISLATIVO desta Casa Legislativa

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Ceará Mirim/RN, 05 de setembro de 2025.

Marcone da Silva Barbosa
Vereador Presidente

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 71087065

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte.
Câmara Municipal de Caraúbas.
Poder Legislativo Municipal.

PORTARIA Nº 068/2025 – CMC

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do vereador ARTUR REGIS BARRETO, ocupante do Cargo de **vereador presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentsos reais), a (o) vereador (a) ARTUR REGIS BARRETO ocupante do cargo de **vereador presidente, Matrícula 0000151**, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação em Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Audiência com o Diretor executivo da Guararapes, na Secretaria da Fazenda, para discutir a vinda da indústria Têxtil para Caraúbas/RN. Dia 08 de setembro de 2025, no Centro Administrativo do Estado, em Lagoa Nova - Natal. (programação em anexo).

Local de destino: Natal / RN.

Período do Afastamento: 01 dia.

Art. 2º - O (a) vereador (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 05 de setembro de 2025.

PAULO DE PAIVA BRASIL
VEREADOR VICE PRESIDENTE.

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 80640158

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - **PORTARIA**



Estado do Rio Grande do Norte.
Câmara Municipal de Caraúbas.
Poder Legislativo Municipal.

PORTARIA Nº 069/2025 – CMC

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Art. 51, alínea "b", do Regimento Interno, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de Diária do Vereador **PAULO DE PAIVA BRASIL**, ocupante do Cargo de **vereador vice presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária (s), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a (o) vereador (a) **PAULO DE PAIVA BRASIL**, ocupante do cargo de **VEREADOR**, Matrícula 00000175, para fazer face às despesas com locomoção e alimentação em Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Audiência com o Diretor executivo da Guararapes, na Secretaria da Fazenda, para discutir a vinda da indústria Têxtil para Caraúbas/RN. Dia 08 de setembro de 2025, no Centro Administrativo do Estado, em Lagoa Nova - Natal. (programação em anexo).

Local de destino: Natal / RN.

Período do Afastamento: 01 dia.

Art. 2º - O (a) vereador (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 05 de setembro de 2025.

ARTUR REGIS BARRETO
VEREADOR PRESIDENTE.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS
RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000
TELEFONE:
CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 120800001

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

CONTRATADO: GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software com tramitação de documentos e processos legislativos com inteligência artificial, aplicativo para celulares Android e IOS da Câmara Municipal de Touros/RN. Incluindo instalação e treinamento.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR TOTAL: R\$ 57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE: 01 031 0011 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100

TOUROS/RN, 01 de setembro de 2025.

ASSINATURAS:

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS - CONTRATANTE
CPNJ nº 11.932.407/0001-73

GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA - CONTRATADO
CPNJ nº 57.642.966/0001-40

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA
TOUROS/RN, 01 de setembro de 2025.

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 33017671

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - PROJETO DE LEI



O Vereador Felipe da Silva submete ao Plenário da Câmara Municipal de Cerro Corá, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 4/2025
(Gabinete do Vereador Felipe Silva)

Altera a Lei nº 882, de 08 de novembro de 2019, que cria o "Programa Prata da Casa", para dispor sobre os valores dos cachês e o tempo de apresentação de artistas locais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 882, de 08 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos Parágrafos 1º e 2º:

"Art. 3º A Empresa, associação, entidade, organizador do evento ou similar, que receber subvenção social, ou financeira, ou auxílio financeiro do Poder Público Municipal ou através dele, para realização de shows, exposições, eventos artísticos, culturais, musicais e similares, deverá, obrigatoriamente destinar 10% (dez por cento) do valor do recurso público recebido, para contratação de artista local para apresentação ou exposição no mesmo evento.

§ 1º Os valores dos cachês pagos aos artistas locais, em decorrência do cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, não poderão ser inferiores a um salário mínimo vigente para os grupos musicais acima de dois integrantes e meio salário mínimo para artistas de apresentações solo, e, em qualquer hipótese, deverão também ser compatíveis com os valores praticados no mercado local, devendo a remuneração pelo serviço artístico sempre guardar proporcionalidade com a duração, natureza e porte da apresentação.

§ 2º O tempo de apresentação do artista local contratado deverá guardar proporção com a duração total do evento principal ou da atração principal, assegurando-se um período mínimo compatível com a dignidade e a natureza da performance artística, não podendo exceder a uma hora e quarenta minutos (1h40m)."

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ	
Proposição APROVADA em	
sessão do dia	
06/09/2025	
<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR	
<input type="checkbox"/> CONTRA	
<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	

Câmara Municipal de Cerro Corá, 06 de Agosto de 2025.
Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

Felipe da Silva
Vereador

gabinetever.felipesilva@gmail.com camaracerrocara@gmail.com (84) 99972-5713

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



Procuradoria Jurídica Legislativa

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 014/2025

ASSUNTO: Altera a Lei nº 882, de 08 de novembro de 2019, que cria o "Programa Prata da Casa", para dispor sobre os valores dos cachês e o tempo de apresentação de artistas locais.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CULTURA. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROJETO DE LEI QUE ALTERA PROGRAMA "PRATA DA CASA". ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS. REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DE APRESENTAÇÕES. CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, COM PONDERAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 14/2025, de iniciativa do Vereador Felipe da Silva, que busca modificar dispositivos da Lei Municipal nº 882, de 08 de novembro de 2019, responsável pela instituição do "Programa Prata da Casa" no Município de Cerro Corá.

O cerne da proposição reside na alteração do Art. 3º da Lei existente, por meio da inclusão dos §§ 1º e 2º. O *caput* do Art. 3º, que se mantém, já estabelece a obrigatoriedade de entidades, associações e organizadores de eventos que recebam subvenção social ou auxílio financeiro do Poder Público Municipal destinarem 10% (dez por cento) do valor público recebido para a contratação ou exposição de artista local no mesmo evento.

As inovações propostas pelos parágrafos são as seguintes:

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



Procuradoria Jurídica Legislativa

§ 1º: Estabelece que os cachês pagos aos artistas locais não poderão ser inferiores a um salário mínimo vigente para grupos musicais com mais de dois integrantes e meio salário mínimo para artistas solo. Adicionalmente, determina que a remuneração deve ser compatível com os valores praticados no mercado local, guardando proporcionalidade com a duração, natureza e porte da apresentação.

§ 2º: Dispõe que o tempo de apresentação do artista local contratado deverá ser proporcional à duração total do evento principal ou da atração principal, garantindo um período mínimo compatível com a dignidade e a natureza da performance artística, e não poderá exceder uma hora e quarenta minutos (1h40m).

O presente parecer tem por escopo analisar a constitucionalidade, legalidade e a técnica legislativa da proposição, bem como sua aderência aos princípios que regem a Administração Pública e o direito pátrio.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. Da Competência Legislativa Municipal

Inicialmente, cumpre analisar a competência do Município para legislar sobre a matéria. O Art. 30 da Constituição Federal de 1988 preconiza que compete aos Municípios:

"I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

"V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo de passageiros que tem caráter essencial."

O "Programa Prata da Casa" e as alterações propostas visam fomentar a cultura e a valorização dos artistas locais, utilizando-se de recursos públicos municipais em eventos realizados no âmbito da municipalidade. Tal iniciativa se insere claramente no rol de "assuntos de interesse local" e na organização de serviços públicos culturais, estando, portanto, dentro da esfera de competência legislativa do Município de Cerro Corá. A regulamentação do uso de verbas públicas para o fomento cultural é matéria de interesse predominantemente local, não havendo invasão de competências da União ou dos Estados.

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



Procuradoria Jurídica Legislativa

2. Dos Princípios da Administração Pública

A proposição se alinha com diversos princípios basilares da Administração Pública, consagrados no Art. 37, caput, da Constituição Federal, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Legalidade: Ao estabelecer critérios objetivos para a remuneração e duração das apresentações, o Projeto de Lei busca formalizar e tornar mais transparentes os dispêndios com artistas locais no âmbito do "Programa Prata da Casa", conferindo maior segurança jurídica e conformidade à execução do programa.

Impessoalidade e Moralidade: A fixação de um piso remuneratório (salário mínimo ou meio salário mínimo, a depender da configuração artística) e a exigência de compatibilidade com os valores de mercado local visam garantir uma retribuição justa aos artistas, evitando práticas arbitrárias, o favorecimento indevido ou a exploração. Essa medida assegura que os recursos públicos sejam aplicados de forma equânime e ética, afastando subjetividades na fixação de cachês. Conforme Hely Lopes Meirelles, a moralidade administrativa impõe que o administrador público atue não apenas de acordo com a lei, mas também com a moral comum, a ética e a probidade.

Eficiência: Ao delimitar critérios claros de remuneração e duração, o projeto contribui para a otimização da gestão dos eventos e dos recursos, permitindo uma melhor organização e planejamento por parte da Administração e dos organizadores. A clareza das regras facilita a operacionalização e a fiscalização.

Publicidade: A inserção das novas regras em lei municipal garante a devida publicidade dos critérios de contratação e remuneração, permitindo que tanto os artistas quanto a sociedade civil tenham conhecimento das condições do programa.

3. Da Contratação de Artistas e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos

A contratação de artistas pelo Poder Público, mesmo que por meio de subvenção a terceiros para a realização de eventos, deve observar os princípios e, em grande parte, as normas da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) ou, se ainda aplicável ao caso concreto da contratação em curso, a Lei nº 8.666/93.

O Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de "profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Embora o "Programa

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



Procuradoria Jurídica Legislativa

Prata da Casa" foque em "artistas locais", o que não necessariamente implica em "consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública" em um contexto nacional, a finalidade do programa é o fomento à cultura e a valorização de talentos da própria comunidade.

Nesse sentido, a lei local busca regulamentar a destinação de uma porcentagem específica de recursos para a contratação desses artistas, estabelecendo parâmetros mínimos de valor e duração. Essas regras não afastam a necessidade de um processo administrativo formal para a contratação, que deve incluir a justificativa do preço (compatível com o mercado local, conforme o §1º proposto) e a razoabilidade da escolha do artista.

A doutrina de Marçal Justen Filho, em sua obra sobre licitações e contratos administrativos, enfatiza que, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade, a Administração Pública deve justificar o preço contratado, demonstrando que ele está em consonância com o mercado. O § 1º do Projeto de Lei proposto, ao exigir que a remuneração seja "compatível com os valores praticados no mercado local", reforça essa premissa fundamental, garantindo que o Poder Público não pague valores excessivos nem pratique preços irrisórios que desvalorizem o trabalho artístico.

4. Da Liberdade Artística vs. Regulação pelo Poder Público

A Constituição Federal assegura a livre manifestação do pensamento e a criação, o exercício de profissões, a liberdade artística (Art. 5º, incisos IV, IX e XIII). No entanto, quando há recebimento de recursos públicos, a Administração pode estabelecer condições para o uso desses valores, desde que tais condições sejam razoáveis e proporcionais ao interesse público envolvido.

A imposição de um limite máximo de tempo de apresentação (1h40m) no § 2º, e a definição de pisos remuneratórios no § 1º, devem ser interpretadas como condições para o recebimento de verba pública no âmbito do "Programa Prata da Casa", e não como uma restrição à liberdade artística em si. Tais condições visam otimizar a gestão do evento, permitir a participação de um maior número de artistas locais e assegurar um padrão mínimo de retribuição e performance, em conformidade com o interesse público de fomento cultural.

5. Critérios de Remuneração e Duração

Os critérios de remuneração propostos no § 1º são coerentes ao diferenciar grupos musicais de artistas solo, utilizando o salário mínimo como referência, o que garante um patamar mínimo de dignidade e reconhecimento ao trabalho artístico. A exigência de proporcionalidade e compatibilidade com o mercado local é crucial para a economicidade e a justa remuneração.

CNPJ: 08.386.716/0001-80

Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN

Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234



Procuradoria Jurídica Legislativa

A delimitação do tempo de apresentação no § 2º demonstra preocupação com a organização do evento e a possibilidade de inclusão de múltiplas atrações. A exigência de um "período mínimo compatível com a dignidade e a natureza da performance artística" é uma cláusula de salvaguarda importante que evita a descaracterização do trabalho do artista em prol de uma mera formalidade.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº /2025, de autoria do Vereador Felipe da Silva, encontra-se em consonância com os ditames constitucionais e legais aplicáveis. A proposição demonstra boa técnica legislativa ao buscar aprimorar a regulamentação de um programa cultural municipal existente, conferindo-lhe maior transparência, objetividade e alinhamento com os princípios da Administração Pública.

As alterações propostas são adequadas para garantir o uso eficiente e moral dos recursos públicos destinados ao "Programa Prata da Casa", ao mesmo tempo em que valorizam e incentivam a participação de artistas locais, estabelecendo critérios justos de remuneração e condições de apresentação.

IV. RECOMENDAÇÃO

Pelas razões apresentadas, este Procurador Jurídico Legislativo opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei nº /2025, recomendando a sua APROVAÇÃO pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2025.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS
Procurador Jurídico Legislativo
OAB/RN 17.648 / Matrícula 175-1

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 14016342

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SOLICITAÇÃO FORMAL PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de João Câmara/RN, no dever de se fazer cumprir o que estabelece art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS), vem **SOLICITAR** aos interessados que nos seja fornecido a proposta comercial para a Contratação de empresa especializada para serviço de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, 05 (cinco) para representantes do órgão (pessoa física) do tipo a3 e ter duração de 03 (três anos) e 01 (um) para representante (pessoa jurídica) do tipo a3 e ter duração de 03 (três anos), com a finalidade de reconhecer a assinatura de forma digital da instituição padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB.

O Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderá ser retirado do sitio eletrônico oficial da Edilidade e/ou solicitado através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com**, ou ainda presencialmente no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h.

As propostas deverão ser entregues até 03 (três) dias uteis após a publicação deste aviso na imprensa oficial da Edilidade, obrigatoriamente através do e-mail **equipeplanejamentocmjc@gmail.com** ou presencial na sede da Edilidade, no endereço à Rua Vereador Jose Severiano da Câmara, 27, centro, CEP.: 59.550-000, de segunda à sexta, das 8h às 13h

João Câmara/RN, 08 de Setembro de 2025

Francisco Leilson Varela do Nascimento
Coord. Gestão de Contratos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2234

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.